

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.27-002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA de JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **182/2017**, de **20/03/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Data da sessão: 12/06/2017.

Horário: 10:00 AM.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, genuínas, originais ou genéricas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes à frota dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2. Participam deste Registro de Preços, além do Órgão Gerenciador, os seguintes Órgãos: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

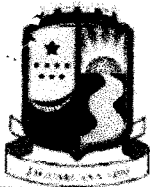
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. As decisões do Pregoeiro, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste Pregão Presencial, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.4. Para a participação neste Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido neste Edital.

4.5. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Poderá participar deste Pregão Presencial, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que, cumulativamente, cumpra as seguintes exigências:

5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2. Apresente declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

5.1.3. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.

5.2. É exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a participação nos seguintes Lotes:

5.2.1. LOTE VII, LOTE VIII, LOTE XII, LOTE XIII.

5.2.1.1. Será dada ampla participação aos Lotes de que tratam o subitem anterior, desde que não se apresente nenhum interessado enquadrado como ME/EPP à sessão pública.

5.3. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.6. Parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como da Equipe de Pregão, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

5.4.6.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

5.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção "DO CREDENCIAMENTO"; e

6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP, deste Edital, para interessados que desejem usufruir do tratamento simplificado que dispõe a Lei



Complementar 123/2006 e que concorram nos Lotes de participação ampla, conforme definidos neste Edital.

6.1.2. Documentos OBRIGATÓRIOS:

- 6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;
- 6.1.2.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP, deste Edital, para os interessados que desejem concorrer nos Lotes de concorrência exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme definidos neste Edital;
- 6.1.2.3. Proposta de Preços, conforme definido na Seção “DA PROPOSTA DE PREÇOS”, em conformidade com o modelo constante no Anexo IV - Modelo de Proposta, deste Edital; e
- 6.1.2.4. Documentos de habilitação, conforme definido na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

6.2. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.

6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Lotes de participação ampla não impede a sua participação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.4. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Lotes de participação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na sua não participação na disputa, exceto se não se apresentarem licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, motivo pelo qual será dada participação ampla.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

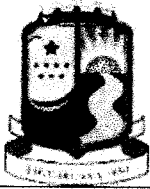
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº**

6.7. Os documentos para Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, e a Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, devem ser entregues diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.9. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, lacrado e rubricado no seu fecho, o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **condicionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:



A/C Equipe de Pregão de Jaguaruana, Ceará
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial N° 034/2017-PP
Data da Sessão: 12/06/2017
Horário da Sessão: 10:00 AM
Razão Social:
CNPJ:

6.10. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

6.11. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Pregoeiro, a seguinte documentação:

- 7.1.1. Documentos para Credenciamento, conforme definidos na seção "**DO CREDENCIAMENTO**";
- 7.1.2. Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deste Edital;
- 7.1.3. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme o caso;
- 7.1.4. Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.

7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

- 7.2.1. O Pregoeiro suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial;
- 7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Pregoeiro; e
- 7.2.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.
 - 7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

- 7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.
- 7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.

8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.

8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

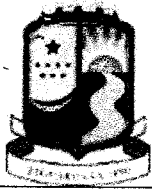
8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.2.1.1. **Quando feito pelo Licitante Interessado:**

- 8.2.1.1.1. Cópia da carteira de Identidade e CPF do Licitante Interessado;
- 8.2.1.1.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

- 8.2.1.2.1. Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;



8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;

8.2.1.2.3. Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados;

8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção “DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

8.3.1. Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços poderá ser apresentada em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, podendo ser encaminhada na forma disposta na seção “DA DOCUMENTAÇÃO”, ou entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

9.2. O licitante que não adotar o Modelo proposto neste Edital deverá apresentar Proposta de Preços em estrita observância aos critérios e exigências deste Edital e seus anexos, devendo, a proposta conter:

9.2.1. Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta;

9.2.1.1. Na eventualidade de algum erro ou omissão dos dados de que trata este subitem, poderá o Pregoeiro corrigi-los ou preenchê-los, desde que tenham sido apresentados na documentação de credenciamento ou serem fornecidos pelo licitante/representante devidamente credenciado presente à sessão, sendo que esgotado esses recursos, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.2.2. Especificações de acordo com o Termo de Referência;

9.2.3. Valor Unitário e Total dos produtos a serem fornecidos;

9.2.4. Valor Global da Proposta; e

9.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta), a contar da data de sua apresentação.

9.3. A Licitação será dividida em lotes, conforme Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante apresentar proposta de valores a todos, alguns ou somente um dos LOTES definidos no Modelo de Proposta em anexo.

9.4. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.

9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.

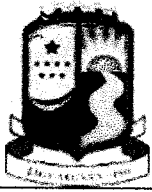
9.6. Erros ou omissões de preenchimento de dados relativos à Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta, bem como a falta de rubrica poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim, devidamente credenciado e presente à sessão pública.

9.6.1. Caso não exista representante credenciado que possa sanar os vícios, a proposta será imediatamente desclassificada.

9.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.
- 9.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 9.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA DE CADA LOTE**, obtido por meio de pesquisa de preços.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.6. **O lance deverá ser ofertado considerando o VALOR DO LOTE.**

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. Encerrada a etapa de lances será efetivado o direito de preferência das Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.10. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor deste Pregão Presencial.

10.12. Caso a Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

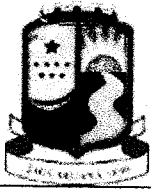
11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.2.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.1.2.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem direito a ressarcimento.

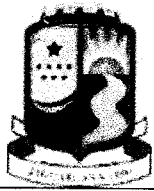
14.1.2.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

15.1.1. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

15.1.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 15.1.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 15.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, cópias ou originais de documentos relativos a:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. No caso de Empresário Individual:

16.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Empresário Individual.

16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

16.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual.

16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

16.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhada de cópia de identidade e CPF de seu(s) administrador(es) atual(is);

16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

16.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

16.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

16.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

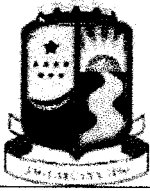
16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Atestado, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, de que o licitante interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93.

16.5.1.1. O comparecimento pode ser efetuado pelo licitante interessado ou o seu representante legal, devendo ser apresentada, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, documentação que comprove a investidura de tal poder.

16.5.1.2. O Atestado de que trata este subitem será concedido a partir da data de publicação deste Edital e se encerrará no primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

17.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

17.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

17.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

17.6. Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

17.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação

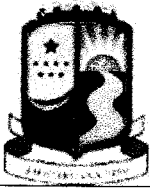
17.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.10. Da sessão pública deste Pregão Presencial divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

19.2.2. O direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente ou da proposta;

19.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

19.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";

19.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

20.1.1.1. Valor Unitário do Lote;

20.1.1.2. Valor Total do Lote;

20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.

20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.



21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão Contratante para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

24.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

24.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

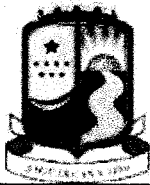
25. DO REGIME DE EXECUÇÃO

25.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

26. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme ordens de serviços/compras.

26.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.



26.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

26.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

26.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

28.1. São obrigações do Órgão Contratante:

28.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

28.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

28.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

28.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

28.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

28.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

29.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

29.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

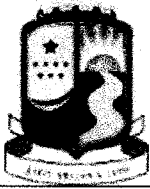
29.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

29.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

29.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

29.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



29.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

31.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

31.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Contratante.

31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2. Apresentar documentação falsa;



- 32.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 32.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.5. Não manter a proposta;
- 32.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 32.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

32.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 32.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 32.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

32.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 32.4.1. Advertência por escrito;
- 32.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 32.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 32.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 32.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 32.5.1. Advertência por escrito;
- 32.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 32.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 32.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 32.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

32.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

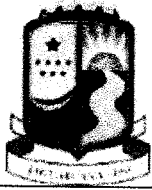
33.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

33.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

33.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

33.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3418-1288 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.

33.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial.



33.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

34.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

34.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

34.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

34.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

34.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

34.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

34.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;

34.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 30/05/2017.


Natanael Barbosa Claudio
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.27-002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

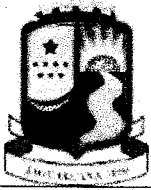
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, genuínas, originais ou genéricas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes à frota dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelas Autoridades Competentes Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata-se de aquisição de produtos, com itens similares, cujo agrupamento dos itens em lotes culminará na economia em escala sem afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometendo o seu perfeito fornecimento. Desta forma, a licitação será dividida em lotes, cujo critério de ordenamento será o de maior similaridade para que não se restrinja a competição, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

1.3. Especificações:

LOTE I - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K

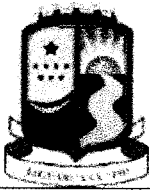
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
067765	ANEL DE TEFLON USO DIV. CAT.	6	UNIDADE	188,017	1.128,10
067766	ANEL INTERNO DIFERENCIAL.	6	UNIDADE	246,367	1.478,20
067767	ANELVEDAÇÃO EIXO-DIANT.ID.	4	UNIDADE	97,250	389,00
067768	ARRUELA GALÇO CAT-120-K	4	UNIDADE	15,560	62,24
067769	ARRUELA DE BRONZE DO SIST. MEC.	4	UNIDADE	90,767	363,07
067770	ARRUELA DE CELERON	4	UNIDADE	116,700	466,80
067771	ARRUELA TRAVA EIXO DIANT. 112,135	4	UNIDADE	32,417	129,67
067772	BOMBA ÓLEO DO MOTOR 3116 D6M CA	1	UNIDADE	3.436,167	3.436,17
067773	BUCHA ITR	2	UNIDADE	103,733	207,47
067774	BUCHA LUFER	2	UNIDADE	103,733	207,47
067775	BUCHA NAFEN	1	UNIDADE	155,600	155,60
067776	BUCHA BRONZE-EIXO DIANTEIRO.	2	UNIDADE	142,633	285,27
067777	BUCHA DA ARTICULAÇÃO.	1	UNIDADE	142,633	142,63
067778	BUCHA SIST. DO EIXO DIANT.	4	UNIDADE	64,833	259,33
067779	BUCHA-EIXO-DIANTEIRO-	4	UNIDADE	58,350	233,40
067780	CÂMARA DE AR PITO CURTO	4	UNIDADE	641,850	2.567,40
052673	CANTO 5 FUIROS 3/4" ESP. 5/8 CAT. 12M-	12	UNIDADE	233,400	2.800,80
067781	CAPA COMANDO VENTILADOR	2	UNIDADE	84,283	168,57
067782	CAPA DIF.	2	UNIDADE	226,917	453,83
067783	CAPA DO C.FINAL.	4	UNIDADE	246,367	985,47
067784	CAPA DO CUBO RODA TRASEIRO	3	UNIDADE	285,267	855,80
039515	CAPA DO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	343,617	687,23
067785	CAPA DO ROLAMENTO-DIFERENCIAL	3	UNIDADE	207,467	622,40
067786	CAPA PONTA DO PINHÃO DO DIFEREN	2	UNIDADE	337,133	674,27
067787	CAPA-EIXO-DIANTEIRO-	2	UNIDADE	246,367	492,73
067788	CAPA-EIXO-DIANTEIRO- NTN	2	UNIDADE	252,850	505,70
067789	CAPA-SIST.FREIO-PATROL	4	UNIDADE	213,950	855,80
067790	CAPA-SIST.FREIO-PATROL CATERPILLA	4	UNIDADE	252,850	1.011,40
047735	CHAVE GERAL	2	UNIDADE	213,950	427,90
067791	CINTA ALOJ.COMANDO FINAL CAT-135	4	UNIDADE	129,667	518,67
067792	CJ.MAGNETICO IMA-FILTRO-	2	UNIDADE	168,567	337,13
067793	COLAR DA ARTICULAÇÃO.	1	UNIDADE	155,600	155,60
067794	CONE COMANDO VENTILADOR.	2	UNIDADE	129,667	259,33
039502	CONE DO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	252,850	505,70
067795	CONE DO C.FINAL.	4	UNIDADE	337,133	1.348,53
067813	CONE DO CUBO RODA TRASEIRO	3	UNIDADE	453,833	1.361,50
067814	CONE SIST.FREIO-PATROL	4	UNIDADE	453,833	1.815,33
067815	CONE-SIST.FREIO-PATROL.	4	UNIDADE	479,767	1.919,07
067816	CONJ. ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	2	UNIDADE	512,183	1.024,37
047549	CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO	1	UNIDADE	4.538,333	4.538,33
047550	COROA MOTRIZ TANDEM	1	UNIDADE	2.398,833	2.398,83
067817	CORREIA DO VENTILADOR -120K	6	UNIDADE	220,433	1.322,60
047519	CORREIA MOTOR CAT-120K	3	UNIDADE	272,300	816,90
067818	CORRENTE DO TANDEM(COM 27 SEÇÃO	4	UNIDADE	1.815,333	7.261,33
067819	COXIM DA BASE DO MOTOR E TRANSM	3	UNIDADE	207,467	622,40
067820	CRUZETA -TRASEIRA-	2	UNIDADE	453,833	907,67



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



067821	CUBO DO SIST. GIRO CIRCULO CAT.112	1	UNIDADE	1.231,833	1.231,83
047569	DENTE ESCARIF.PATROL	40	UNIDADE	58,350	2.334,00
023593	DISCO DE FREIO	5	UNIDADE	252,850	1.264,25
005735	DISCO DE FRICÇÃO DO FREIO	36	UNIDADE	220,433	7.935,59
067822	DISCO DO SISTEM DE FREIO	40	UNIDADE	142,633	5.705,32
067823	DISCO PAPEL DA TRANSM. CAT	14	UNIDADE	285,267	3.993,74
067824	DUOCONE-EIXO DIANTEIRO.	4	UNIDADE	207,467	829,87
067825	EMENDA MESTRE CORRENTE TANDEM	4	UNIDADE	116,700	466,80
067826	ESPAÇADOR-DA ARTICULAÇÃO-	2	UNIDADE	213,950	427,90
067827	FAROL PISCA PISCA DIANTEIRO 24V.	4	UNIDADE	142,633	570,53
067828	FAROL QUADRADO (105 HORIZ X 95 VE	8	UNIDADE	188,017	1.504,14
055003	FILTRO AR CONDICIONADO	3	UNIDADE	252,850	758,55
067829	FILTRO AR SECUND.120K.	4	UNIDADE	155,600	622,40
067830	FILTRO AR.PRIMARIO-120K	4	UNIDADE	252,850	1.011,40
067831	FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.	3	UNIDADE	583,500	1.750,50
055004	FILTRO DE AR DA CABINE	3	UNIDADE	285,267	855,80
037640	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UNIDADE	181,533	1.089,20
039546	FILTRO DO HIDRAULICO	3	UNIDADE	175,050	525,15
067832	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR	6	UNIDADE	77,800	466,80
067833	FILTRO PRIM.DO AR CONDICIONADO	3	UNIDADE	207,467	622,40
047522	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	6	UNIDADE	343,617	2.061,70
067834	GARFO DA TRANSMISSAO.	1	UNIDADE	842,833	842,83
067835	GARFO TRANSM. CAT.	1	UNIDADE	700,200	700,20
067836	GR. DE SELO	4	UNIDADE	213,950	855,80
067837	GR.BB.D.AGUA-CAT-120K.	2	UNIDADE	2.334,000	4.668,00
067838	INDICADOR DE POEIRA	2	UNIDADE	155,600	311,20
055032	JOGO DE CALÇO	2	UNIDADE	123,183	246,37
067839	JUNTA TURBINA CAT-135H	3	UNIDADE	58,350	175,05
067840	KIT DE SELO CATERPILLAR.	2	UNIDADE	285,267	570,53
067841	LAMINA CURVA 3/4" (13F. 3/4")	30	UNIDADE	894,700	26.841,00
067842	LAMINA RETA 3/4" (13F. 3/4")	24	UNIDADE	894,700	21.472,80
067843	MANGOTE CURVO SUP.DO RADIADOR	2	UNIDADE	246,367	492,73
067844	MANGOTE CURVO SUP. DO RADIADOR..	2	UNIDADE	252,783	505,57
067845	MANGUEIRA INF.RADIADOR.	2	UNIDADE	239,883	479,77
067846	MANGUEIRA LINHA OLEO.	2	UNIDADE	181,533	363,07
067847	MANGUEIRA TRANSMISSAO	2	UNIDADE	641,850	1.283,70
067848	MANGUEIRA TRANSMISSAO.	2	UNIDADE	382,517	765,03
067849	MANGUEIRA TRANSMISSAO..	2	UNIDADE	583,500	1.167,00
067850	MANGUEIRA TRANSMISSAO...	2	UNIDADE	687,233	1.374,47
067851	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2 3/4 .	200	UNIDADE	9,077	1.815,40
042554	PINO	2	PEÇA	103,733	207,47
067852	PINO DA UNHA DA 416 C/D.	40	PEÇA	12,967	518,68
067853	PINO EIXO DIANTEIRO.	4	PEÇA	123,183	492,73
067854	PINO EIXO DIANTEIRO-120-K	2	UNIDADE	142,633	285,27
067855	PINO EIXO-DIANTEIRO-	2	UNIDADE	771,517	1.543,03
067856	PINO EIXO-DIANTEIRO.	4	UNIDADE	123,183	492,73
067857	PINO INF.DA ARTICULAÇÃO.	2	UNIDADE	842,833	1.685,67
067858	PINO SUP.DA ARTICULAÇÃO.	2	UNIDADE	453,833	907,67
067859	PISTAO DE FREIO-120-K	1	UNIDADE	713,167	713,17
067860	PLACA DE FREIO	6	UNIDADE	168,567	1.011,40
067861	PLACA INT. DE AÇO TRANSMISS.924G.	16	UNIDADE	272,300	4.356,80
047570	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	60	UNIDADE	45,383	2.722,98
052885	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	200	UNIDADE	3,890	778,00
067863	RETENTOR CAT(70X102X12MM)	2	UNIDADE	246,367	492,73
067864	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO.	4	UNIDADE	123,183	492,73
067865	RETENTOR DA POLIA DO ESTICADOR	3	UNIDADE	38,900	116,70
067866	RETENTOR DA TRANSM.	2	UNIDADE	103,733	207,47
000334	RETENTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	252,850	505,70
067867	RETENTOR DIFERENCIAL.	4	UNIDADE	77,800	311,20
067868	RETENTOR DO DIF. PATROL 112,120,135	2	UNIDADE	337,133	674,27
067869	RETENTOR DO DIF. PATROL 112,120,135.	2	UNIDADE	324,167	648,33
067870	RETENTOR DO DIFERENCIAL.	2	UNIDADE	285,267	570,53
067871	RETENTOR DO PINO-ARTICULAÇÃO	4	UNIDADE	84,283	337,13
067872	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 112/135H	4	UNIDADE	32,417	129,67
067873	RETENTOR EIXO-DIANTEIRO-	8	UNIDADE	32,417	259,34
067874	RETENTOR GARFO DO FREIO	2	UNIDADE	90,767	181,53
067875	RETENTOR TRAZ.C/LUVA CAT.120G/120	2	UNIDADE	285,267	570,53
067876	RETENTOR-EIXO-DIANTEIRO-	4	UNIDADE	32,417	129,67
067878	ROLAMENTO CONICO-EIXO DIANT.	2	UNIDADE	486,250	972,50
067879	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL.	2	UNIDADE	512,183	1.024,37
067880	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	252,850	505,70
000289	ROLAMENTO DO PINHÃO	2	UNIDADE	512,183	1.024,37
067881	ROLAMENTO-EIXO-DIANTEIRO-	2	UNIDADE	337,133	674,27
067882	ROLTO. AGULHA CAT.	16	UNIDADE	84,283	1.348,53
067883	SELO DO DIFERENCIAL.	4	UNIDADE	38,900	155,60
067884	SELO DO FREIO-PATROL	2	UNIDADE	12,967	25,93



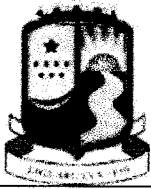
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



067885	SELO DO FREIO-PATROL.	2	UNIDADE	58,350	116,70
067886	SELO FILTRO TRANSMISSAO." X 1/8"	3	UNIDADE	50,570	151,71
067887	SELO FREIO	2	UNIDADE	103,733	207,47
067888	SELO METAL EIXO DIANTEIRO.	4	UNIDADE	38,900	155,60
053557	SENSOR	1	UNIDADE	972,500	972,50
067889	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UNIDADE	414,933	414,93
047546	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR	1	UNIDADE	972,500	972,50
067890	SENSOR TEMP.COMBUSTÍVEL CAT-120	1	UNIDADE	505,700	505,70
067891	SENSOR VELOCIDADE-TRANSM.120K/D	1	UNIDADE	972,500	972,50
067892	SILENCIOSO EM PÉ	1	UNIDADE	1.426,333	1.426,33
047572	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	12	UNIDADE	285,267	3.423,20
067893	SUPORTE ESCARIFICADOR CAT	12	UNIDADE	188,017	2.256,20
047524	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	2	UNIDADE	252,850	505,70
067894	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE OLEO	2	UNIDADE	116,700	233,40
067895	TELA DE SUÇÇÃO-DAE/930H/R/T/120K.	2	UNIDADE	123,183	246,37
055010	TERMINAL DIR. ROSCA DIREITA	4	UNIDADE	382,517	1.530,07
067896	TERMINAL DIR. ROSCA DIREITA.	4	UNIDADE	382,517	1.530,07
047574	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	4	UNIDADE	382,517	1.530,07
067897	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ..	4	UNIDADE	382,517	1.530,07
052684	TRAVA DO PINO DA UNHA 416C/D	40	UNIDADE	12,967	518,68
067898	TROCADOR DE CALOR CAT- 938-G.	1	UNIDADE	2.528,500	2.528,50
067899	TUBO CATERPILAR 120K	2	UNIDADE	453,833	907,67
010458	VALVULA TERMOSTATICA	2	PEÇA	168,567	337,13
067900	VARETA DO NIVEL OLEO	1	UNIDADE	583,500	583,50
067901	VAUVULA	1	UNIDADE	226,917	226,92
Valor total estimado do lote:					200.983,27

LOTE II - MOTONIVELADORA CAT-140B

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
003742	ABRAÇADEIRA	4	UNIDADE	23,340	93,36
067902	ABRAÇADEIRA 2ªA 3"	6	UNIDADE	15,560	93,36
037621	AMPERIMETRO	1	UNIDADE	186,720	186,72
067903	ANEL CIL.HIDR.	4	UNIDADE	15,560	62,24
042480	ANEL DE EMBREAGEM	1	UNIDADE	124,480	124,48
001893	ARRUELA	30	UNIDADE	3,113	93,39
013236	ARRUELA TRAVA	10	UNIDADE	7,780	77,80
052711	ARRUELA DE BRONZE	12	UNIDADE	46,680	560,16
052712	ARRUELA DE FIBRA	12	UNIDADE	31,120	373,44
037575	ARRUELA DE PRESSÃO	50	UNIDADE	1,553	77,65
004983	BICO INJETOR	12	UNIDADE	186,720	2.240,64
042475	BOLA DA CAIXA DE CONTROLE	10	UNIDADE	38,900	389,00
052717	BOMBA D AGUA 140B	1	UNIDADE	2.917,500	2.917,50
009660	BOMBA DE ÓLEO	1	UNIDADE	2.334,000	2.334,00
008004	BUCHA DE BIELA	6	UNIDADE	46,680	280,08
042491	CABO CONTROLE EMBREAGEM	1	UNIDADE	308,087	308,09
052691	CAPA DO ROL.EMBRÉAGEM	1	UNIDADE	233,400	233,40
037607	CAPA RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE	171,160	342,32
037562	CASTANHA DA RODA	30	UNIDADE	31,120	933,60
052710	CHAVE DE PARTIDA	2	UNIDADE	202,280	404,56
039540	CHAVETA 1/2 X 1/2	4	UNIDADE	46,680	186,72
052697	CILINDRO DE RODA	4	UNIDADE	295,640	1.182,56
005737	CILINDRO MESTRE	1	UNIDADE	700,200	700,20
067904	C.J. ROLAMENTO DA CX.MARCA	2	UNIDADE	746,880	1.493,76
055017	COLMEIA DO RADIADOR	1	UNIDADE	5.321,520	5.321,52
042471	CONE DO EIXO TRASEIRO	6	UNIDADE	311,200	1.867,20
052699	CONE EXTERNO EIXO TRASRIRO	2	UNIDADE	653,520	1.307,04
042476	CONE INTERNO EIXO TRASEIRO	2	UNIDADE	606,840	1.213,68
037585	CONE RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE	287,860	575,72
055018	CONEXAO TIPO	2	UNIDADE	68,467	136,93
067905	CONTRA PINO	10	UNIDADE	3,113	31,13
039536	CORREIA DO MOTOR	4	UNIDADE	264,520	1.058,08
037569	CORRENTE DO TANDEM	2	UNIDADE	1.244,800	2.489,60
039534	CUBO DO TANDEM	1	UNIDADE	3.267,600	3.267,60
067906	EIXO SUSTENÇÃO	1	UNIDADE	427,900	427,90
042504	EIXO DA RODA TRAZEIRA	2	UNIDADE	1.182,560	2.365,12
067907	EIXO REVERSAO DO CIRCULO CAR 140B	1	UNIDADE	1.299,260	1.299,26
039493	EMBRÉAGEM CX. CONTROLE	6	UNIDADE	529,040	3.174,24
052703	EMBRÉAGEM CX. DE CONTROLE	4	UNIDADE	451,240	1.804,96
052708	EMBRÉAGEM CX. DE CONTROLE EXT.	4	UNIDADE	225,620	902,48
052709	EMBRÉAGEM CX. DE CONTROLE INT.	2	UNIDADE	233,400	466,80
015537	FILTRO AR SECUNDÁRIO	2	PEÇA	217,840	435,68
067908	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 140B	6	UNIDADE	77,800	466,80
067909	FILTRO DO HIDRAULICO CAT 140B	3	UNIDADE	70,020	210,06
067910	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE CAT 140B	6	UNIDADE	77,800	466,80



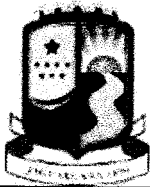
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



052707	GARFO CX. DE CONTROLE	4	UNIDADE	292,527	1.170,11
005830	GRAXEIRO	50	UNIDADE	4,667	233,35
039528	HORIMETRO	2	UNIDADE	210,060	420,12
052705	INDICADOR PRESAO OLEO	2	UNIDADE	186,720	373,44
067911	INDICADOR TEMPERATURA D' AGUA	2	UNIDADE	186,720	373,44
067912	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	UNIDADE	1.744,273	1.744,27
031109	JOGO DE LONA	4	UNIDADE	171,160	684,64
052714	JOGO DE VEDAÇÃO P/ CAMPO	2	UNIDADE	186,720	373,44
067913	JUNTA CX. MACHA CAT 140B	2	UNIDADE	59,127	118,25
067914	JUNTA CX. CONTROLE CAT 140B	2	UNIDADE	38,900	77,80
039498	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	1	UNIDADE	140,040	140,04
037558	JUNTA DA TELA DA EMBREAGEM	1	UNIDADE	23,340	23,34
067915	JUNTA PATROL CAT 140B	2	UNIDADE	31,120	62,24
042488	JUNTA SISTEMA MECANISMO	2	UNIDADE	7,680	15,36
042494	JUNTA TAMPA TANDEM	2	UNIDADE	46,680	93,36
042483	KIT DE ARRUELA C/3 MEDIDAS	6	UNIDADE	31,120	186,72
042495	LAMINA 13F. 3/4 RET	10	UNIDADE	1.121,873	11.218,73
052704	LAMINA 15F. 3/4	10	ALQUEIRE	1.945,000	19.450,00
052692	LONA FREIO	4	UNIDADE	31,120	124,48
039499	LUVA DA RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE	116,700	233,40
052713	MANCAL DE FIBRA	2	UNIDADE	233,400	466,80
052718	MANCAL DO TANDEM	2	UNIDADE	2.411,800	4.823,60
003998	MANGOTE	2	UNIDADE	93,360	186,72
052698	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO	2	UNIDADE	101,140	202,28
042478	MOLA DAS PLACAS DE CONTROLE	40	UNIDADE	7,780	311,20
052716	OLEO DO MOTOR CAT 120K	5	UNIDADE	606,840	3.034,20
052715	OLEO P/ TRANS. CAT 120K	5	UNIDADE	886,920	4.434,60
042492	PARAFUSO LAMINA 1"	80	UNIDADE	26,453	2.116,24
052695	PARAFUSO P/LAM. 5/8	200	UNIDADE	5,443	1.088,60
039535	PLACA CX. CONTROLE	10	UNIDADE	62,240	622,40
031524	POLIA VIRABREQUIM	1	PEÇA	544,600	544,60
001367	PORCA	6	UNIDADE	77,800	466,80
042485	PORCA AUTOTRAVANTE	6	UNIDADE	9,333	56,00
052700	PORCA PARA LAMINA	200	UNIDADE	3,890	778,00
042473	PORCA PONTA DO EIXO	4	UNIDADE	108,920	435,68
042481	PORCA SEX.1	100	UNIDADE	9,333	933,30
042490	PORTA AUTOTRAVANTE	20	UNIDADE	7,780	155,60
042477	PRISIONEIRO DA RODA	30	UNIDADE	23,340	700,20
042486	PRISIONEIRO DE AÇO	20	UNIDADE	12,447	248,94
042500	REGULADOR TERMOSTÁTICO	2	UNIDADE	280,080	560,16
052702	RENTENTOR DA RODA TRAZEIRA	4	UNIDADE	77,800	311,20
042484	REPARO DE FREIO DA PATROL	4	UNIDADE	108,920	435,68
001062	RETENTOR	10	PEÇA	15,560	155,60
067916	RETENTOR CX. VER. CIRCULO	2	UNIDADE	38,900	77,80
052706	RETENTOR CX. MARCHA	4	UNIDADE	31,120	124,48
052701	RETENTOR DA BOMBA AGUA	2	UNIDADE	38,900	77,80
042503	RETENTOR DA EMBREAGEM DE GIRO	2	UNIDADE	101,140	202,28
004097	RETENTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	291,193	582,39
012706	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	UNIDADE	342,320	342,32
047767	ROLAMENTO DO TANDEM	2	UNIDADE	855,800	1.711,60
039520	SAPATA DE FREIO	2	UNIDADE	77,800	155,60
042472	SELO ORING	6	UNIDADE	12,447	74,68
039513	SELO TANDEM	2	UNIDADE	38,900	77,80
037631	SELO DO MOTOR 3304	6	UNIDADE	9,333	56,00
000797	TAMBOR DE FREIO	2	PEÇA	1.167,000	2.334,00
000148	TINTA AMARELA	10	PACOTE	233,400	2.334,00
067917	TRAVA DA PONTA EIXO	4	UNIDADE	46,680	186,72
Valor total estimado do lote:					113.500,03

LOTE III - RETROESCAVADEIRA JCB SERIES 3C

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
067918	ADAPTADOR M/FÊMEA CIL. PATOA JCB	1	UNIDADE	169,000	169,00
067919	ADITIVO DO RAD.(VERDE) P/MWM	1	UNIDADE	78,000	78,00
067922	ALAVANCA DE REVERSAO	1	UNIDADE	2.047,500	2.047,50
067923	ANEL BUCHA DE VED.P/JCB	4	UNIDADE	45,500	182,00
067924	ARRUELA DE COBRE/ ALUM. DE RET. B	10	UNIDADE	3,253	32,53
067925	ARRUELA DE NYLON JCB	2	UNIDADE	143,000	286,00
047701	ARRUELA JCB (45X70X5MM)	10	UNIDADE	39,000	390,00
047732	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	273,000	1.092,00
067926	BB. DE TRANSF. DO COMB. JCB-C-3	1	UNIDADE	897,000	897,00
052756	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM	1	UNIDADE	578,500	578,50
052752	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	4	UNIDADE	169,000	676,00
067927	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-GENUINA	10	UNIDADE	136,500	1.365,00
067928	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-S/CORTE	10	UNIDADE	84,500	845,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



052753	BUCHA CONCHA JCB	4	UNIDADE	169,000	676,00
067929	BUCHA CONCHA JCB RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C	4	UNIDADE	331,500	1.326,00
067930	BUCHA CONCHA JCB- 3C-S/CORTE	4	UNIDADE	104,000	416,00
067931	BUCHA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	4	UNIDADE	227,500	910,00
067932	BUCHA DE BRONZE JCB	4	UNIDADE	617,500	2.470,00
067933	BUCHA DE BRONZE JCB RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	4	UNIDADE	585,000	2.340,00
067934	BUCHA DE BRONZE JCB JCB 3C	4	UNIDADE	481,000	1.924,00
067935	BUCHA FLANGEADA DO H RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	20	UNIDADE	156,000	3.120,00
052741	BUCHA H JCB	10	UNIDADE	188,500	1.885,00
067936	BUCHA JCB RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	10	UNIDADE	149,500	1.495,00
067937	CABO ACEL.P/B/INJET.C/MTR JCB	1	UNIDADE	1.287,000	1.287,00
052761	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	1	UNIDADE	1.118,000	1.118,00
067938	CABO ALAV.TRAVAR CIL.Boom JCB-3	1	UNIDADE	461,500	461,50
052762	CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA	1	UNIDADE	442,000	442,00
067939	CABO FREIO DE MAO-JCB-3C.	1	UNIDADE	539,500	539,50
067940	CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB	1	UNIDADE	539,500	539,50
067941	CONJ.RESERVATORIO DO FREIO	1	UNIDADE	227,500	227,50
067942	CONTRA-PINO JCB	10	UNIDADE	104,000	1.040,00
067943	CONVERSOR TORQUE	1	UNIDADE	4.550,000	4.550,00
067944	CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JC	10	UNIDADE	494,000	4.940,00
067945	COXIM MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRO	1	UNIDADE	143,000	143,00
047694	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	10	UNIDADE	195,000	1.950,00
047695	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	10	UNIDADE	195,000	1.950,00
067946	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L.	1	UNIDADE	227,500	227,50
067947	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L	4	UNIDADE	227,500	910,00
067948	ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON	4	UNIDADE	45,500	182,00
067949	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO-	4	UNIDADE	71,500	286,00
067950	ESPELHO RETROV.LADO DIR/ESQ-JCB.	1	UNIDADE	780,000	780,00
067951	FILTRO AR SECUND.JCB-3	5	UNIDADE	221,000	1.105,00
067952	FILTRO AR.PRIM.JCB-3	5	UNIDADE	286,000	1.430,00
067953	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	5	UNIDADE	227,500	1.137,50
037568	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	3	UNIDADE	104,000	312,00
067954	FILTRO DE SUÇÃO	5	UNIDADE	583,053	2.915,27
067955	FILTRO ELEMENTO	1	UNIDADE	448,500	448,50
067956	FILTRO ELEMENTO RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	5	UNIDADE	448,500	2.242,50
047715	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTIVEL	5	UNIDADE	227,500	1.137,50
067957	FILTRO TRANSMISSAO JCB-3C	5	UNIDADE	312,000	1.560,00
067958	HASTE CIL.PATOLA C/90MM.	1	UNIDADE	2.749,500	2.749,50
067959	HASTE DO CILIND.INCLINAÇ/BASC.70M	1	UNIDADE	3.243,500	3.243,50
067960	HÉLICE 10 PÁS (18") DIÂMETRO JCB	1	UNIDADE	710,333	710,33
067961	HÉLICE 10 PÁS (20" DIÂMETRO JCB	1	UNIDADE	936,000	936,00
067962	JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO	4	UNIDADE	487,500	1.950,00
067963	JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB	5	UNIDADE	56,553	282,77
067964	KIT BOMBA MANUAL JCB-3	1	UNIDADE	1.274,000	1.274,00
052731	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	2	UNIDADE	364,000	728,00
052729	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	2	UNIDADE	175,500	351,00
067965	KIT VED.CIL.ESTAB.RETRO JCB SERIE-3	2	UNIDADE	195,000	390,00
052734	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA JCB (5-3)	2	UNIDADE	156,000	312,00
052730	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	2	UNIDADE	312,000	624,00
052736	KIT VED.CIL.PROFUNDIDADE 3C	2	UNIDADE	390,000	780,00
067966	LAM.FRONTAL-HD C/18F.X2,35-MT-JCB	2	UNIDADE	3.900,000	7.800,00
067967	LAMINA CAÇAMBA TRAS.	2	UNIDADE	2.080,000	4.160,00
067968	LANTERNA FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	344,500	689,00
047730	LANTERNA FREIO TRASEIRO - RETROESCAV.	1	UNIDADE	344,500	344,50
067969	MANGUEIRA DE FREIO 760MM	1	UNIDADE	464,100	464,10
067970	OLEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130	1	UNIDADE	715,000	715,00
067971	PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C	2	UNIDADE	1.430,000	2.860,00
067972	PARABRISA FRONT.INF.L.E.JCB 3C	2	UNIDADE	1.430,000	2.860,00
067973	PARABRISA SUPERIOR	2	UNIDADE	2.567,333	5.134,67
067974	PEDAL DO ACELERADOR C/CABO	1	UNIDADE	2.145,000	2.145,00
052751	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB	4	UNIDADE	202,800	811,20
052745	PINO BOOM JCB 3C	4	UNIDADE	156,000	624,00
067975	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO.	4	UNIDADE	487,500	1.950,00
067976	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	4	UNIDADE	253,500	1.014,00
067977	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB 3C	4	UNIDADE	253,500	1.014,00
052738	PINO DO "H"	4	UNIDADE	296,400	1.185,60
052748	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	4	UNIDADE	169,000	676,00
052739	PINO DO ELO STICK	4	UNIDADE	312,000	1.248,00
052746	PINO DO STICK JCB	2	UNIDADE	299,000	598,00
052749	PINO EXTREMIDADE STICK	10	UNIDADE	409,500	4.095,00
067978	PINO JCB	4	UNIDADE	455,000	1.820,00
067979	PINO JCB 3C	4	UNIDADE	806,000	3.224,00



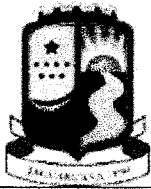
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



067980	PINO JCB RETRO ESCAVADEIRA 3C	4	UNIDADE	156,000	624,00
067981	PISTAO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P400	4	UNIDADE	565,500	2.262,00
067982	POLIA DO ALT. C/8-CANAIS/JCB	2	UNIDADE	845,000	1.690,00
067983	PRESILHA "H" JCB	16	UNIDADE	19,500	312,00
067984	RADIADOR COMPLETO JCB-3C	1	UNIDADE	7.774,000	7.774,00
067985	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	8	UNIDADE	257,400	2.059,20
052740	RETENTOR JCB	4	UNIDADE	58,500	234,00
052744	RETENTOR PINO DA CONCHA	10	UNIDADE	39,000	390,00
052750	RETENTOR PINO DO "H"	10	UNIDADE	33,800	338,00
067986	SELO SIST.FREIO EIXO TRAS.JCB 5-3	10	UNIDADE	32,500	325,00
052737	TAMPA DO TQ.COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	637,000	1.274,00
067987	TAMPA DO TQ.COMBUSTIVEL.	2	UNIDADE	669,500	1.339,00
067988	SENSOR CORREIA MTR JCB-3C	3	UNIDADE	1.040,000	3.120,00
067989	TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-	1	UNIDADE	324,833	324,83
067990	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TR	30	UNIDADE	97,500	2.925,00
045638	VIDRO TRASEIRO	2	UNIDADE	2.340,000	4.680,00
				Valor total estimado do lote:	148.496,49

LOTE IV - PÁ CARREGADEIRA W20

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
067991	ABRAÇADEIRA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	4	UNIDADE	58,500	234,00
067992	ANEL CORDAO DA RODA TRAZ.COMPL	2	UNIDADE	65,000	130,00
067993	ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	5	UNIDADE	276,033	1.380,17
067994	ASSENTO CILINDRO LEVANTAMENTO	1	UNIDADE	32,067	32,07
067995	BICO INJETOR W20	2	UNIDADE	260,333	520,67
067996	BLOCO C/ 5 TUBOS CASE W20E	1	UNIDADE	4.502,333	4.502,33
067997	BOMB.OLEO MT CUMMINS S/B=6BT-W2	1	UNIDADE	3.358,333	3.358,33
067998	BOMBA TRANSF.COMB.(2) PARAF.BASE	1	UNIDADE	1.078,133	1.078,13
067999	BUCHA W20	3	UNIDADE	123,500	370,50
042510	CABO DE MARCHA 2,40M	1	UNIDADE	254,800	254,80
068000	CABO DE REVERSAO DA TRANSMISSA	1	UNIDADE	289,900	289,90
068001	CAMARA DE AR.17,5X25 P/CAT-930/55C	1	UNIDADE	867,100	867,10
068002	CAPA ROLAMENTO PINO ARTIC. W20	1	UNIDADE	253,500	253,50
068003	CARDAN MACHO CENTRAL C/5CM SOL	1	UNIDADE	1.194,700	1.194,70
068004	CILINDRO DE DIREÇÃO (L.D.)	1	UNIDADE	4.927,000	4.927,00
068005	CILINDRO DE DIREÇÃO (L.E.)	1	UNIDADE	4.927,000	4.927,00
068006	CONJ.CAPA/CONE ARTIC.W20/A/B/C	1	UNIDADE	418,600	418,60
047719	CRUZETA DO CARDAN	2	UNIDADE	146,900	293,80
068007	CRUZETA TRANSMISSÃO 4 DADOS RED	1	UNIDADE	455,000	455,00
068008	DISCO FREIO CASE/NEW-HOLLAND	8	UNIDADE	97,500	780,00
068009	EIXO C/ BÇO. BB. INJ. CUMM.6BT/W20E	1	UNIDADE	842,400	842,40
055028	ELEMENTO BB. MJ	2	UNIDADE	551,200	1.102,40
068010	ENG.ANELAR C/68DTS.EIXO TRAS.DAN	1	UNIDADE	3.948,100	3.948,10
068011	FILTRO DE AR PRIMARIO DIV.	2	UNIDADE	174,200	348,40
005711	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	2	UNIDADE	68,900	137,80
047583	FILTRO DO HIDRAULICO - CASE W-20E	2	UNIDADE	289,900	579,80
068012	FILTRO HIDRAULICO C/ROSCA	2	UNIDADE	237,900	475,80
068013	GARFO FLANGE(34 ESTRIA FINA)	1	UNIDADE	842,400	842,40
052799	GOVERNOR DO COMPRESSOR	1	UNIDADE	421,200	421,20
068014	GUIA VALV. DMT 011 CUMMINS SB/	6	UNIDADE	36,400	218,40
055034	JG. JUNTA COMP.P/CUMMINS SB/6BT	1	UNIDADE	807,300	807,30
068015	JOGO DE CALÇO W20	2	UNIDADE	143,000	286,00
047584	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO W20	1	UNIDADE	6.054,100	6.054,10
068016	KIT.VED.B/HIDR.CASE W20B/IP30	1	UNIDADE	499,200	499,20
068017	LAMINA RETA (18F. 1")(2,40CM)	1	UNIDADE	5.460,000	5.460,00
068018	LUVA FEMEA DO CARDAN CENTRAL	1	UNIDADE	622,700	622,70
068019	MANCAL CENTRAL DO CARDAN CASE-	1	UNIDADE	362,310	362,31
068020	MANGOTE HIDR.57CM.COMPRIMENTO	1	UNIDADE	369,200	369,20
068021	MANGOTE HIDR.57CM.COMPRIMENTO W20	1	UNIDADE	369,200	369,20
068022	MANGOTE HIDR.57CM.COMPRIMENTO CARREGADEIRA W20	1	UNIDADE	369,200	369,20
047591	MANGOTE LINHA OLEO CASE W20-2"	1	UNIDADE	105,300	105,30
068023	MANGUEIRA DO CIL.ELEVAÇÃO CASE-	1	UNIDADE	289,900	289,90
068024	MANGUEIRA SIST.HID.CIL.LEVTO.CASE	1	UNIDADE	224,900	224,90
068025	PARAFUSO LAM. 1"X3.1/2" R.G.	50	UNIDADE	31,200	1.560,00
052824	PARAFUSO ALLEN CAB.EXTERNA	10	UNIDADE	12,967	129,67
068026	PINO DA ARTIC.CASE W20	1	UNIDADE	895,700	895,70
068027	PISTAO C/ ANEIS-CUMMINS SB=6BT	3	UNIDADE	770,900	2.312,70
068028	PLACA DA TRANSMISSAO-W20-E.	1	UNIDADE	276,900	276,90
068029	PLACA DA TRANSMISSAO-W20-E	2	UNIDADE	305,500	611,00
068030	PLACA DE AÇO FREIO	8	UNIDADE	65,000	520,00
068031	PLACA DUPLA DO FREIO	1	UNIDADE	541,800	541,80
068032	PLACA DUPLA DO FREIO..	1	UNIDADE	631,800	631,80
068033	PLACA MOTRIZ C/PORCA 36CM	1	UNIDADE	315,900	315,90



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



068034	PLACA MOTRIZ LISA 36CM	1	UNIDADE	127,400	127,40
068035	PORCA SEXTAVADA 1"	50	UNIDADE	10,400	520,00
068036	REPARO CIL. DE LEVANTAMENTO W18/	2	UNIDADE	210,600	421,20
068037	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	2	UNIDADE	105,300	210,60
068038	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO.	2	UNIDADE	105,300	210,60
047589	REPARO LEV. W20	2	UNIDADE	289,900	579,80
068039	RETENTOR RODA DIAN/TRAS.W20E	4	UNIDADE	105,300	421,20
068040	RODA COMP. C/AROS-CASE W20	1	UNIDADE	312,000	312,00
068041	ROLAM PINO ARTICULAÇÃO CASE-W20	3	UNIDADE	171,600	514,80
068042	ROLAMENTO AGULHA TRANSM.W20E.	2	UNIDADE	617,500	1.852,50
068043	ROLAMENTO AGULHA TRANSM.W20E..	3	UNIDADE	620,100	1.240,20
068044	SELO CAT- (3.5/8"X3/16")	3	UNIDADE	10,400	31,20
068045	SOLENOÍDE 24V. BOMBA INJETORA.	1	UNIDADE	573,300	573,30
068046	TUBO DO CIL.LEVTO.CASE-20	1	UNIDADE	237,900	237,90
068047	TURBO ALIMENTADOR S/6BT	1	UNIDADE	5.211,700	5.211,70
068048	UNIDENTE AR1.FURO 1"CASE W20	24	UNIDADE	421,200	10.108,80
068049	VALV. RETENCAO BB. INJ.CUMM. SB-6	3	UNIDADE	105,300	315,90
068050	VALV.ADM.CUMMINS S/6BT W20E/WA1	3	UNIDADE	74,100	222,30
068051	VALV.ESCP.MT CUMMINS SB-6BT=W20	3	UNIDADE	74,100	222,30
068052	VÁLVULA PEDAL DE FREIO W20/55C/93	1	UNIDADE	565,500	565,50
068053	VIRAB.CUMMINS/SB=6BT-STD-W20E/W	1	UNIDADE	8.686,600	8.686,60
				Valor total estimado do lote:	91.384,88

LOTE V - PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND W130

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
068054	ACOPLAMENTO TRANSM.W-130	3	UNIDADE	4.785,333	14.356,00
068055	AMORTECEDOR DO CAPO	4	UNIDADE	931,200	3.724,80
042551	ANEL	12	PEÇA	32,333	388,00
068056	ANEL CORDAO DA RODA TRAZ.COMPL.	8	UNIDADE	84,067	672,54
068057	ANEL DA BOM DAGUA	2	UNIDADE	32,333	64,67
031125	BOMBA DÁGUA	1	UNIDADE	1.034,667	1.034,67
068058	BOMBA DE COMBUSTIVEL/SANGRIA	1	UNIDADE	1.164,000	1.164,00
068059	BUCHA DO H W130	8	UNIDADE	25,867	206,94
022787	CABO DO ACELERADOR	2	PEÇA	381,533	763,07
068060	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	4.526,667	4.526,67
001504	COROA E PIÃO	2	CONJUNTO	6.725,333	13.450,67
052812	CORREIA DO VENT/MOTOR.C.AR COND.	6	UNIDADE	252,200	1.513,20
005392	COXIM DO MOTOR	8	UNIDADE	155,200	1.241,60
068061	CRUZETA 4 CILINDROS	4	UNIDADE	252,200	1.008,80
068062	CRUZETA CENTRAL TRANSM.	4	UNIDADE	362,133	1.448,53
068063	DISCO FREIO CASE/NEW-HOLLAND W130	40	UNIDADE	122,867	4.914,68
068064	DONALDSON	6	UNIDADE	126,747	760,48
068065	ESPELHO RETROVISOR-W130	2	UNIDADE	633,733	1.267,47
068066	ESTICADOR DA CORREIA FR120/W130	2	UNIDADE	633,733	1.267,47
068067	FAROL LADO DIREITO	2	UNIDADE	840,667	1.681,33
068068	FAROL LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	840,667	1.681,33
068069	FECHADURA DE AÇO	4	UNIDADE	452,667	1.810,67
005710	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	4	UNIDADE	310,400	1.241,60
068070	FILTRO DE AR SECUNDARIO W130	4	UNIDADE	217,190	868,76
068071	FILTRO DE COMBUSTIVEL-W130	8	UNIDADE	142,267	1.138,14
068072	FILTRO DE OLEO DA TRANSM.845/W130	6	UNIDADE	633,733	3.802,40
068073	FILTRO DE OLEO DA TRANSM.845/W130.	2	UNIDADE	530,267	1.060,53
042262	FILTRO DO AR CONDICIONADO	3	PEÇA	465,600	1.396,80
068074	FILTRO LUBRIFICANTE OLEO MOTOR	6	UNIDADE	122,867	737,20
068075	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 416	6	UNIDADE	711,333	4.268,00
068076	FLANGE CONVERSOR 24ESTRIAS	1	UNIDADE	2.069,333	2.069,33
000617	INTERRUPTOR	2	UNIDADE	970,000	1.940,00
068077	JUNTA W130	4	UNIDADE	10,347	41,39
068078	JUNTA W130.	36	UNIDADE	45,267	1.629,61
068079	JUNTA RESFRIADO DE OLEO	2	UNIDADE	76,307	152,61
068080	JUNTA TROCADOR CALOR MTR W30E	2	UNIDADE	63,373	126,75
068081	KIT REPARO DE CILINDO	2	UNIDADE	323,333	646,67
068082	KIT VED. CIL. DE ELEVAÇÃO	2	UNIDADE	244,440	488,88
068083	KIT VED. CILINDRO INCLINAÇÃO	2	UNIDADE	446,200	892,40
068084	KIT VEDAÇÃO CIL. DE INCLINAÇÃO	2	UNIDADE	284,533	569,07
068085	LAM.RETA-W130-C/28F.X2,60M-XS400.	2	UNIDADE	3.750,667	7.501,33
068086	LONA DE FREIO DA TRANSMISSÃO	4	UNIDADE	1.228,667	4.914,67
068087	MOTOR HIDR. DO VENTILADOR-REVER	2	UNIDADE	3.880,000	7.760,00
068088	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	200	UNIDADE	10,347	2.069,40
052879	PINO DA CONCHA	2	UNIDADE	51,733	103,47
068089	PINO DO H W130	4	UNIDADE	239,267	957,07
068090	PINO DO H W130.	2	UNIDADE	63,373	126,75
068091	PINO DO H W130..	4	UNIDADE	84,067	336,27
068092	PINO DO H W130...	4	UNIDADE	89,240	356,96



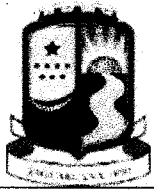
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



068093	PINO DO H ROLLAND W130	2	UNIDADE	71,133	142,27
068094	PINO DO H130	4	UNIDADE	93,120	372,48
068095	PLACA DE AÇO FREIO.	40	UNIDADE	155,200	6.208,00
068096	PLACA DUPLA DO FREIO...	8	UNIDADE	620,800	4.966,40
068097	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G. W130	200	UNIDADE	5,173	1.034,60
068098	RADIADOR DA W130	1	UNIDADE	4.914,667	4.914,67
068099	RESERVATORIO RADIADOR	1	UNIDADE	381,533	381,53
068100	RETENTOR DA RODA TRAS/DIANT.W13	8	UNIDADE	323,333	2.586,66
068101	RETENTOR PINHÃO DIFER/DIAN/TRAS.	2	UNIDADE	155,200	310,40
068102	RODA C/ 2 AROS 12F. 14X25	1	UNIDADE	6.673,000	6.673,00
052886	SEGMENTO LAM. FRONTAL 1"	21	UNIDADE	381,533	8.012,19
068103	SELO - 1.3/8 X1/8	12	UNIDADE	32,333	388,00
068104	SENSOR W130	2	UNIDADE	1.099,333	2.198,67
068105	SENSOR W130.	2	UNIDADE	762,767	1.525,53
068106	SENSOR W130..	2	UNIDADE	375,067	750,13
068107	SENSOR ELETRICO-NEW-HOLLAND-W1	2	UNIDADE	1.655,467	3.310,93
068108	SENSOR PRESSAO DE OLEO	2	UNIDADE	413,867	827,73
004663	SILENCIOSO	1	UNIDADE	1.164,000	1.164,00
068109	SOLENOIDE	2	UNIDADE	905,333	1.810,67
068110	TAMPA BOCAL ENCH.TRANSMISSÃO	2	UNIDADE	465,600	931,20
052811	TAMPA PRES.ÁGUA RADIADOR	2	UNIDADE	63,373	126,75
068111	TOBO DO SILENCIOSO	1	UNIDADE	388,000	388,00
052882	UNIDENTE CENTRAL	24	UNIDADE	375,067	9.001,61
052881	UNIDENTE LAT. L. ESQ. DA CAÇAMBA	4	UNIDADE	465,600	1.862,40
052880	UNIDENTE LAT. LADO. DIR. DA CAÇAMBA	4	UNIDADE	465,600	1.862,40
052813	VENTILADOR 8 PAS	1	UNIDADE	1.552,000	1.552,00
068112	VIDRO DIANTEIRO L.D	2	UNIDADE	1.164,000	2.328,00
068113	VIDRO DIANTEIRO LE	2	UNIDADE	1.034,667	2.069,33
068114	VIDRO FRONTAL CENTRAL	2	UNIDADE	1.164,000	2.328,00
068115	VISOR NIVEL OLEO TRANSM.W130	2	UNIDADE	840,667	1.681,33
Valor total estimado do lote:					177.852,49

LOTE VI -VEICULO LEVE MITSUBISHI L200

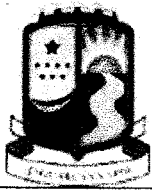
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
069008	ALTERNADOR L200	2	UNIDADE	1.490,067	2.980,13
069009	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200	3	UNIDADE	322,480	967,44
069010	AMORTECEDOR TRASEIRO L200	4	UNIDADE	271,400	1.085,60
069113	ARO Nº 16	8	UNIDADE	537,467	4.299,74
069012	BALANCINHO L200	3	UNIDADE	59,121	177,36
069013	BASE DO RADIADOR L200	4	UNIDADE	74,503	298,01
069015	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO L200	4	UNIDADE	96,744	386,98
069016	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIREITO L200	4	UNIDADE	97,704	390,82
069017	BLOCO L200	3	UNIDADE	1.827,387	5.482,16
069018	BOBINA L200	4	UNIDADE	159,650	638,60
069019	BOMBA D'ÁGUA L200	2	UNIDADE	290,232	580,46
069020	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200	2	UNIDADE	1.302,720	2.605,44
069021	BOMBA DO IDRAULICO L200	2	UNIDADE	957,900	1.915,80
069022	PALHETA LIMPADOR PARABRISA L200	4	UNIDADE	96,744	386,98
069023	BUZINA L200	1	UNIDADE	85,147	85,15
069028	CABO DE FREIO DE MAO L200	2	UNIDADE	118,243	236,49
069035	CAPUS L200	1	UNIDADE	1.397,413	1.397,41
069024	CABECOTE L200	2	UNIDADE	2.902,320	5.804,64
069025	CABO DE ABRIR CAPUZ L200	4	UNIDADE	63,860	255,44
069026	CABO DE ACELERADOR L200	4	UNIDADE	98,670	394,68
069027	CABO DE EMBRENHAGEM L200	4	UNIDADE	97,704	390,82
069029	CABO DE VELA L200	5	UNIDADE	234,153	1.170,77
069030	CABO DE VELOCIMETRO L200	3	UNIDADE	161,240	483,72
069031	CAIXA DE DIRECAO L200	2	UNIDADE	3.224,800	6.449,60
069032	CAIXA DE MARCHA L200	2	UNIDADE	5.853,833	11.707,67
069033	CALHA PARA PORTA L200	3	UNIDADE	210,760	632,28
069034	CAMISA L200	4	UNIDADE	95,790	383,16
069036	CATALISADOR L200	2	UNIDADE	957,900	1.915,80
069037	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO L200	2	UNIDADE	2.845,260	5.690,52
069038	CHAVE DE IGNICAO L200	2	UNIDADE	234,153	468,31
069039	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA L200	2	UNIDADE	268,733	537,47
069040	CHAVE DE PISCA L200	2	UNIDADE	705,640	1.411,28
069042	CINTO DE SEGURANCA L200	4	UNIDADE	214,987	859,95
069043	CORREIA AUXILIAR L200	4	UNIDADE	31,930	127,72
069044	CORREIA DENTADA L200	4	UNIDADE	161,240	644,96
069045	CUBO DA RODA L200	3	UNIDADE	638,600	1.915,80
069046	DISCO DE FREIO L200	3	UNIDADE	322,480	967,44
069047	ENGRENAGEM DO COMANDO DE VALVULA L200	3	UNIDADE	106,389	319,17
069048	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIM L200	3	UNIDADE	320,330	960,99
069049	ENGRENAGEM DE MARCHA L200	2	UNIDADE	266,083	532,17



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



069050	ESCAPAMENTO COMPLETO L200	2	UNIDADE	1.934,880	3.869,76
069051	ESTOJO DE JUNTA PARA CABECOTE L200	2	UNIDADE	358,248	716,50
069052	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER L200	2	UNIDADE	107,493	214,99
045579	EXTINTOR PÓ QUIMICO	15	UNIDADE	222,933	3.344,00
069054	FAROL DIANTEIRO L200	3	UNIDADE	468,307	1.404,92
069055	FORRO PARA PORTA L200	4	UNIDADE	537,467	2.149,87
069056	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE L200	3	UNIDADE	379,960	1.139,88
069057	JUNTA MOCINETICA L200	2	UNIDADE	702,460	1.404,92
069058	LAMPADAS BÍODO H1 L200	5	UNIDADE	15,049	75,25
069059	LAMPADAS BÍODO H7 L200	4	UNIDADE	29,801	119,20
069060	LANTERNA TRASEIRA L200	4	UNIDADE	236,485	945,94
069061	LONAS DE FREIO L200	4	UNIDADE	351,230	1.404,92
069062	MANGA DO EIXO L200	2	UNIDADE	964,773	1.929,55
069063	MACANETA L200	3	UNIDADE	162,840	488,52
068560	MACACO P/ VEICULO	7	UNIDADE	74,503	521,52
069065	MANGOTE PARA RADIADOR L200	3	UNIDADE	107,493	322,48
069066	MOLA ASPIRAL L200	4	UNIDADE	170,293	681,17
069067	MOTOR DE ARRANQUE L200	2	UNIDADE	1.612,400	3.224,80
069068	MOTOR LIMPADOR PARABRISA L200	2	UNIDADE	354,728	709,46
069069	PAINEL L200	2	UNIDADE	1.064,333	2.128,67
069070	PARABRISA DIANTEIRO L200	2	UNIDADE	737,660	1.475,32
069071	PARACHOQUE DIANTEIRO L200	2	UNIDADE	1.170,767	2.341,53
069072	PARACHOQUE TRASEIRO L200	2	UNIDADE	859,947	1.719,89
069074	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO L200	2	UNIDADE	425,733	851,47
069075	PASTILHA DE FREIO L200	3	UNIDADE	115,918	347,75
069076	PISTON L200	2	UNIDADE	1.170,767	2.341,53
069077	PIVO L200	3	UNIDADE	193,488	580,46
069078	PLATO L200	2	UNIDADE	293,112	586,22
069079	POLIA DO ALTERNADOR L200	3	UNIDADE	236,485	709,46
069080	PONTA DE EIXO DIREITO L200	2	UNIDADE	585,383	1.170,77
069081	PONTA DE EIXO ESQUERDO L200	2	UNIDADE	591,213	1.182,43
069082	PORTA ESCOVA L200	3	UNIDADE	85,147	255,44
069083	PULIA PARA MOTOR L200	3	UNIDADE	644,960	1.934,88
069084	RADIADOR L200	2	UNIDADE	955,328	1.910,66
069085	RESERVATORIO D'AGUA DO PARABRISA L200	3	UNIDADE	47,297	141,89
069086	RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR L200	3	UNIDADE	101,112	303,34
069087	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA L200	4	UNIDADE	204,237	816,95
069088	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA L200	3	UNIDADE	162,840	488,52
069089	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO L200	2	UNIDADE	537,467	1.074,93
069090	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO L200	2	UNIDADE	532,167	1.064,33
069091	RETROVISOR INTERNO L200	2	UNIDADE	236,485	472,97
069092	REGULADOR DO ALTERNADOR L200	3	UNIDADE	141,128	423,38
069093	ROLAMENTO DIANTEIRO L200	5	UNIDADE	191,580	957,90
069094	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR L200	4	UNIDADE	139,741	558,96
069095	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE L200	4	UNIDADE	117,077	468,31
069096	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE L200	3	UNIDADE	236,485	709,46
069097	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO L200	4	UNIDADE	159,650	638,60
069098	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR L200	4	UNIDADE	98,670	394,68
069099	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE L200	6	UNIDADE	85,762	514,57
069100	ROLAMENTO TRASEIRO L200	5	UNIDADE	193,488	967,44
069101	SAPATA L200	2	UNIDADE	585,383	1.170,77
069102	SEGMENTO L200	2	UNIDADE	472,971	945,94
069103	TAMBOR DE FREIO L200	2	UNIDADE	236,485	472,97
069104	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL L200	2	UNIDADE	85,147	170,29
069105	TAMPA PARA CARTER L200	2	UNIDADE	579,590	1.159,18
069106	TAMPA PARA RADIADOR L200	2	UNIDADE	53,217	106,43
069107	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR L200	2	UNIDADE	53,747	107,49
069108	TANQUE DE COMBUSTIVEL L200	2	UNIDADE	2.022,233	4.044,47
069109	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO L200	4	UNIDADE	52,690	210,76
069110	TAPETES EMBORRACHADO TRASEIRO L200	4	UNIDADE	53,217	212,87
069111	TENSOR L200	3	UNIDADE	236,485	709,46
069112	TERMINAL DE DIRECAO L200	3	UNIDADE	162,840	488,52
045632	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	3	UNIDADE	30,183	90,55
069114	TURBINA DO MOTOR L200	2	UNIDADE	2.022,233	4.044,47
069115	VALVULA DE TEMPERATURA L200	4	UNIDADE	139,741	558,96
069116	VALVULA PARA MOTOR L200	4	UNIDADE	40,445	161,78
069118	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA L200	2	UNIDADE	268,733	537,47
069119	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA L200	2	UNIDADE	271,400	542,80
069120	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA L200	2	UNIDADE	268,733	537,47



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



069121	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA L200	3	UNIDADE	266,083	798,25
069122	VIDRO TRASEIRO L200	3	UNIDADE	483,720	1.451,16
069123	VIRA BREQUIM L200	2	UNIDADE	1.845,520	3.691,04
				Valor estimado total do lote:	144.352,33

LOTE VII -VEICULO LEVE RENAULT SANDERO

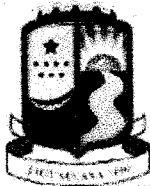
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
068760	ALTERNADOR SANDERO	1	UNIDADE	1.490,067	1.490,07
068761	AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO	4	UNIDADE	429,973	1.719,89
068762	AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO	4	UNIDADE	271,400	1.085,60
045648	ARO Nº 15	4	UNIDADE	284,983	1.139,93
068764	ASSENTOS DIANTEIRO SANDERO	2	UNIDADE	745,033	1.490,07
068765	ASSENTOS TRASEIROS SANDERO	1	UNIDADE	752,453	752,45
068766	BALANCINHO SANDERO	2	UNIDADE	149,007	298,01
068767	BASE DO RADIADOR SANDERO	2	UNIDADE	96,744	193,49
068769	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO SANDERO	2	UNIDADE	90,468	180,94
068770	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIEITO SANDERO	2	UNIDADE	93,188	186,38
068771	BLOCO SANDERO	1	UNIDADE	1.845,520	1.845,52
068772	BOBINA SANDERO	1	UNIDADE	236,485	236,49
068773	BOBINA DO ALTERNADOR SANDERO	2	UNIDADE	212,867	425,73
068774	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	2	UNIDADE	268,733	537,47
068775	BOMBA DAGUA SANDERO	1	UNIDADE	300,981	300,98
068776	BOMBA DE COMBUSTIVEL SANDERO	1	UNIDADE	351,230	351,23
068777	PALHETA LIMPADOR PARABRISA SANDERO	2	UNIDADE	57,959	115,92
068778	BUZINA SANDERO	1	UNIDADE	74,503	74,50
068779	CABECOTE SANDERO	1	UNIDADE	2.687,333	2.687,33
068780	CABO DE ABRIR CAPUZ SANDERO	2	UNIDADE	51,088	102,18
068781	CABO DE ACELERADOR SANDERO	3	UNIDADE	57,959	173,88
068782	CABO DE EMBRENHAGEM SANDERO	3	UNIDADE	79,825	239,48
068783	CABO DE FREIO DE MAO SANDERO	2	UNIDADE	107,493	214,99
068784	CABO DE VELA SANDERO	2	UNIDADE	195,408	390,82
068785	CABO DE VELOCIMETRO SANDERO	1	UNIDADE	73,095	73,10
068786	CAIXA DE DIRECAO SANDERO	1	UNIDADE	947,257	947,26
068787	CAIXA DE MARCHA SANDERO	1	UNIDADE	2.364,853	2.364,85
068790	CAMISA SANDERO	2	UNIDADE	138,363	276,73
068791	CAPUS SANDERO	1	UNIDADE	1.289,920	1.289,92
068792	CATALISADOR SANDERO	1	UNIDADE	705,640	705,64
068793	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO SANDERO	1	UNIDADE	2.364,853	2.364,85
068794	CHAVE DE IGNICAO SANDERO	1	UNIDADE	212,867	212,87
068795	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA SANDERO	1	UNIDADE	236,485	236,49
068796	CHAVE DE PISCA SANDERO	1	UNIDADE	238,832	238,83
068798	CINTO DE SEGURANCA SANDERO	2	UNIDADE	85,995	171,99
068799	CORREIA AUXILIAR SANDERO	2	UNIDADE	58,538	117,08
068800	CORREIA DENTADA SANDERO	2	UNIDADE	96,744	193,49
068801	CRIMAREIRA SANDERO	1	UNIDADE	379,960	379,96
068802	CUBO DA RODA SANDERO	2	UNIDADE	106,433	212,87
068803	DISCO DE EMBRENHAGEM SANDERO	1	UNIDADE	333,229	333,23
068804	DISCO DE FREIO SANDERO	2	UNIDADE	170,293	340,59
068805	EIXOS TRASEIROS SANDERO	2	UNIDADE	1.074,933	2.149,87
068806	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 1 SANDERO	1	UNIDADE	191,580	191,58
068807	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 2 SANDERO	1	UNIDADE	197,340	197,34
068808	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 3 SANDERO	1	UNIDADE	195,408	195,41
068809	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 4 SANDERO	1	UNIDADE	193,488	193,49
068810	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 5 SANDERO	1	UNIDADE	191,580	191,58
068811	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA RE SANDERO	1	UNIDADE	193,488	193,49
068812	ESCAPAMENTO COMPLETO SANDERO	1	UNIDADE	1.397,413	1.397,41
068813	ESTOJO DE JUNTA PARA CABECOTE SANDERO	1	UNIDADE	462,985	462,99
068814	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER SANDERO	2	UNIDADE	57,959	115,92
068816	FAROL DIANTEIRO SANDERO	2	UNIDADE	468,307	936,61
068817	FORRO PARA PORTA SANDERO	2	UNIDADE	408,475	816,95
068818	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	1	UNIDADE	266,083	266,08
068819	JUNTA MOCINETICA SANDERO	1	UNIDADE	526,900	526,90
068820	LAMPADAS BIODO H1 SANDERO	2	UNIDADE	14,901	29,80
068821	LAMPADAS BIODO H7 SANDERO	2	UNIDADE	26,873	53,75
068822	LANTERNA TRASEIRA SANDERO	2	UNIDADE	271,400	542,80
068823	LONAS DE FREIO SANDERO	2	UNIDADE	107,493	214,99
068825	MANGOTE PARA RADIADOR SANDERO	2	UNIDADE	90,468	180,94
068826	MOLA ASPIRAL SANDERO	2	UNIDADE	161,240	322,48



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



068827	MOLA PARA BALANCINHO SANDERO	2	UNIDADE	127,720	255,44
068828	MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	1	UNIDADE	859,947	859,95
068829	MOTOR LIMPADOR PARABRISA SANDERO	1	UNIDADE	379,960	379,96
068830	PAINEL SANDERO	1	UNIDADE	1.934,880	1.934,88
068833	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO SANDERO	1	UNIDADE	597,080	597,08
068834	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO SANDERO	1	UNIDADE	483,720	483,72
068835	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE	2,129	4,26
068836	PASTILHA DE FREIO SANDERO	2	UNIDADE	102,119	204,24
068837	PISTON SANDERO	1	UNIDADE	868,480	868,48
068838	PIVO SANDERO	2	UNIDADE	69,182	138,36
068839	PLATO SANDERO	1	UNIDADE	300,981	300,98
068840	POLIA DO ALTERNADOR SANDERO	1	UNIDADE	180,937	180,94
068841	PONTA DE EIXO DIREITO SANDERO	2	UNIDADE	85,995	171,99
068842	PONTA DE EIXO ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE	85,147	170,29
068843	PORTA ESCOVA SANDERO	2	UNIDADE	54,817	109,63
068844	PORTA DIREITO E ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE	488,520	977,04
068845	PORTA TRASEIRO E ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE	483,720	967,44
068846	PULIA PARA MOTOR SANDERO	1	UNIDADE	266,083	266,08
068847	RADIADOR SANDERO	1	UNIDADE	397,725	397,73
068848	RESERVATORIO DAGUA DO PARABRISA SANDERO	1	UNIDADE	96,744	96,74
068849	RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR SANDERO	1	UNIDADE	85,147	85,15
068850	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA SANDERO	2	UNIDADE	94,842	189,68
068851	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA SANDERO	2	UNIDADE	74,503	149,01
068852	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO SANDERO	2	UNIDADE	193,488	386,98
068853	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO SANDERO	1	UNIDADE	191,580	191,58
068854	RETROVISOR INTERNO SANDERO	1	UNIDADE	126,456	126,46
068855	ROLAMENTO DIANTEIRO SANDERO	8	UNIDADE	202,223	1.617,78
068856	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR SANDERO	4	UNIDADE	42,997	171,99
068857	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	4	UNIDADE	37,996	151,98
068858	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE SANDERO	3	UNIDADE	42,997	128,99
068859	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO SANDERO	4	UNIDADE	31,930	127,72
068860	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR SANDERO	4	UNIDADE	32,248	128,99
068861	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	2	UNIDADE	31,930	63,86
068862	ROLAMENTO TRASEIRO SANDERO	4	UNIDADE	85,995	343,98
068863	SAPATA SANDERO	4	UNIDADE	325,680	1.302,72
068864	SEGMENTO SANDERO	1	UNIDADE	354,728	354,73
068865	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	1	UNIDADE	266,083	266,08
068866	TAMBOR DE FREIO SANDERO	1	UNIDADE	91,369	91,37
068867	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL SANDERO	1	UNIDADE	75,992	75,99
068868	TAMPA PARA CARTER SANDERO	1	UNIDADE	193,488	193,49
068869	TAMPA PARA RADIADOR SANDERO	1	UNIDADE	23,415	23,42
068870	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR SANDERO	1	UNIDADE	23,649	23,65
068871	TANQUE DE COMBUSTIVEL SANDERO	1	UNIDADE	521,088	521,09
068872	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO SANDERO	4	UNIDADE	58,538	234,15
068873	TAPETES EMBORRACHADO TRASEIRO SANDERO	2	UNIDADE	59,121	118,24
068874	TENSOR SANDERO	2	UNIDADE	106,433	212,87
068875	TERMINAL DE DIRECAO SANDERO	2	UNIDADE	59,121	118,24
068877	TRINCO PARA PORTAS SANDERO	2	UNIDADE	138,363	276,73
068878	VALVULA DE TEMPERATURA SANDERO	2	UNIDADE	71,262	142,52
068879	VALVULA PARA MOTOR SANDERO	2	UNIDADE	54,280	108,56
068881	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA SANDERO	1	UNIDADE	236,485	236,49
068882	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA SANDERO	1	UNIDADE	234,153	234,15
068883	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA SANDERO	1	UNIDADE	236,485	236,49
068884	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA SANDERO	1	UNIDADE	236,485	236,49
068885	VIDRO TRASEIRO SANDERO	1	UNIDADE	532,167	532,17
068886	VIRA BREQUIM SANDERO	1	UNIDADE	927,344	927,34
Valor estimado total do lote:					55.569,76

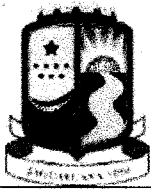


Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



LOTE VIII -VEICULO LEVE TOYOTA ETIOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
068887	ALTERNADOR ETIOS	1	UNIDADE	1.170,767	1.170,77
068888	AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS	2	UNIDADE	376,227	752,45
068889	AMORTECEDOR TRASEIRO ETIOS	2	UNIDADE	266,083	532,17
068891	ASSENTOS DIANTEIRO ETIOS	2	UNIDADE	737,660	1.475,32
068892	ASSENTOS TRASEIROS ETIOS	1	UNIDADE	745,033	745,03
068893	BALANCINHO ETIOS	2	UNIDADE	47,297	94,59
068894	BASE DO RADIADOR ETIOS	2	UNIDADE	108,560	217,12
068896	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO ETIOS	2	UNIDADE	161,240	322,48
068897	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIREITO ETIOS	2	UNIDADE	159,650	319,30
068898	BLOCO ETIOS	1	UNIDADE	2.257,360	2.257,36
068899	BOBINA ETIOS	2	UNIDADE	234,153	468,31
068900	BOBINA DO ALTERNADOR ETIOS	2	UNIDADE	236,485	472,97
068901	BOMBA D'ÁGUA ETIOS	1	UNIDADE	271,400	271,40
068902	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ETIOS	1	UNIDADE	322,480	322,48
068903	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ETIOS	2	UNIDADE	74,503	149,01
068904	BUZINA ETIOS	1	UNIDADE	75,245	75,25
068905	CABECOTE ETIOS	1	UNIDADE	1.628,400	1.628,40
068906	CABO DE ABRIR CAPUZ ETIOS	2	UNIDADE	59,121	118,24
068907	CABO DE ACELERADOR ETIOS	2	UNIDADE	63,860	127,72
068908	CABO DE EMBRENHAGEM ETIOS	2	UNIDADE	69,871	139,74
068909	CABO DE FREIO DE MÃO ETIOS	2	UNIDADE	130,272	260,54
068910	CABO DE VELA ETIOS	2	UNIDADE	180,937	361,87
068911	CABO DE VELOCÍMETRO ETIOS	1	UNIDADE	75,245	75,25
068912	CAIXA DE DIREÇÃO ETIOS	1	UNIDADE	1.915,800	1.915,80
068913	CAIXA DE MARCHA ETIOS	1	UNIDADE	2.687,333	2.687,33
068914	CALHA PARA PORTA ETIOS	2	UNIDADE	159,650	319,30
068916	CAMISA ETIOS	2	UNIDADE	274,083	548,17
068917	CAPUS ETIOS	1	UNIDADE	977,040	977,04
068918	CATALISADOR ETIOS	1	UNIDADE	472,971	472,97
068919	CENTRAL DE COMANDO ELETRÔNICO ETIOS	1	UNIDADE	2.660,833	2.660,83
068920	CHAVE DE IGNIÇÃO ETIOS	1	UNIDADE	193,488	193,49
068921	CHAVE DE SETA E LIMPADOR DE PARABRISA ETIOS	2	UNIDADE	354,728	709,46
068923	CINTO DE SEGURANÇA ETIOS	2	UNIDADE	85,147	170,29
068924	CORREIA AUXILIAR ETIOS	2	UNIDADE	69,551	139,10
068925	CRIMAREIRA ETIOS	1	UNIDADE	372,517	372,52
068926	CUBO DA RODA ETIOS	2	UNIDADE	644,960	1.289,92
068927	CUBO DE RODA TRASEIRO ETIOS	2	UNIDADE	319,300	638,60
068928	DISCO DE FREIO ETIOS	4	UNIDADE	126,456	505,82
068929	EIXOS TRASEIROS ETIOS	2	UNIDADE	1.596,500	3.193,00
068930	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 1 ETIOS	2	UNIDADE	161,240	322,48
068931	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 2 ETIOS	2	UNIDADE	162,840	325,68
068932	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 3 ETIOS	2	UNIDADE	161,240	322,48
068933	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 4 ETIOS	2	UNIDADE	159,650	319,30
068934	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 5 ETIOS	2	UNIDADE	161,240	322,48
068935	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA RE ETIOS	1	UNIDADE	159,650	159,65
068936	ESCAPAMENTO COMPLETO ETIOS	1	UNIDADE	967,440	967,44
068937	ESTOJO DE JUNTA PARA CABECOTE ETIOS	1	UNIDADE	542,800	542,80
068938	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER ETIOS	2	UNIDADE	107,493	214,99
068940	FAROL DIANTEIRO ETIOS	2	UNIDADE	638,600	1.277,20
068941	FORRO PARA PORTA ETIOS	2	UNIDADE	268,733	537,47
068942	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE ETIOS	2	UNIDADE	531,944	1.063,89
068943	JUNTA MECÂNICA ETIOS	1	UNIDADE	752,453	752,45
068944	LAMPADAS BÍODO H1 ETIOS	2	UNIDADE	14,901	29,80
068945	LAMPADAS BÍODO H7 ETIOS	2	UNIDADE	30,098	60,20
068946	LANTERNA TRASEIRA ETIOS	2	UNIDADE	303,968	607,94
068947	LONAS DE FREIO ETIOS	2	UNIDADE	159,650	319,30
068949	MANGOTE PARA RADIADOR ETIOS	2	UNIDADE	107,493	214,99
068950	MOLA ASPIRAL ETIOS	2	UNIDADE	170,293	340,59
068951	MOTOR DE ARRANQUE ETIOS	1	UNIDADE	859,947	859,95
068952	MOTOR LIMPADOR PARABRISA ETIOS	1	UNIDADE	425,733	425,73
068953	PAINEL ETIOS	1	UNIDADE	2.411,933	2.411,93
068954	PARABRISA DIANTEIRO ETIOS	1	UNIDADE	597,080	597,08
068955	PARACHOQUE DIANTEIRO ETIOS	1	UNIDADE	709,456	709,46
068956	PARACHOQUE TRASEIRO ETIOS	1	UNIDADE	936,613	936,61
068958	PARALAMAS DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO ETIOS	2	UNIDADE	591,213	1.182,43
068959	PASTILHA DE FREIO ETIOS	4	UNIDADE	161,240	644,96
068960	PISTÃO ETIOS	1	UNIDADE	957,900	957,90
068961	PIVO ETIOS	2	UNIDADE	105,380	210,76
068962	POLIA DO ALTERNADOR ETIOS	2	UNIDADE	117,077	234,15
068963	PONTA DE EIXO DIREITO ETIOS	2	UNIDADE	322,480	644,96
068964	PONTA DE EIXO ESQUERDO ETIOS	2	UNIDADE	319,300	638,60



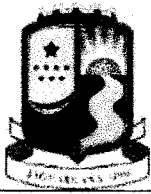
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



068965	PORTA ESCOVA ETIOS	2	UNIDADE	84,304	168,61
068966	PORTA DIREITO E ESQUERDO ETIOS	1	UNIDADE	851,467	851,47
068967	PORTA TRASEIRO E ESQUERDO ETIOS	1	UNIDADE	859,947	859,95
068968	PULIA PARA MOTOR ETIOS	1	UNIDADE	325,680	325,68
068969	RADIADOR ETIOS	1	UNIDADE	806,200	806,20
068970	RESERVATORIO DAGUA DO PARABRISA ETIOS	1	UNIDADE	159,650	159,65
068971	RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR ETIOS	1	UNIDADE	204,237	204,24
068972	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA ETIOS	1	UNIDADE	159,650	159,65
068973	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA ETIOS	1	UNIDADE	118,243	118,24
068974	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO ETIOS	1	UNIDADE	434,240	434,24
068975	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO ETIOS	1	UNIDADE	429,973	429,97
068976	RETROVISOR INTERNO ETIOS	1	UNIDADE	159,650	159,65
068977	REGULADOR DO ALTERNADOR ETIOS	1	UNIDADE	268,733	268,73
068978	ROLAMENTO DIANTEIRO ETIOS	1	UNIDADE	162,840	162,84
068979	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR ETIOS	2	UNIDADE	96,744	193,49
068980	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE ETIOS	5	UNIDADE	89,404	447,02
068981	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE ETIOS	4	UNIDADE	182,739	730,96
068982	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO ETIOS	4	UNIDADE	130,272	521,09
068983	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR ETIOS	4	UNIDADE	81,954	327,82
068984	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE ETIOS	4	UNIDADE	76,320	305,28
068985	SAPATA ETIOS	2	UNIDADE	212,867	425,73
068986	SEGMENTO ETIOS	2	UNIDADE	376,227	752,45
068987	TAMBOR DE FREIO ETIOS	2	UNIDADE	170,293	340,59
068988	TAMPA PARA CARTER ETIOS	2	UNIDADE	109,633	219,27
068989	TAMPA PARA RADIADOR ETIOS	2	UNIDADE	54,280	108,56
068990	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR ETIOS	1	UNIDADE	53,747	53,75
068991	TANQUE DE COMBUSTIVEL ETIOS	1	UNIDADE	585,383	585,38
068992	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO ETIOS	1	UNIDADE	85,995	86,00
068993	TAPETES EMBORRACHADO TRASEIRO ETIOS	2	UNIDADE	85,995	171,99
068994	TENSOR ETIOS	2	UNIDADE	372,517	745,03
068995	TERMINAL DE DIRECAO ETIOS	1	UNIDADE	158,070	158,07
068997	TRINCO PARA PORTAS ETIOS	2	UNIDADE	212,867	425,73
068998	VALVULA DE TEMPERATURA ETIOS	2	UNIDADE	69,871	139,74
068999	VALVULA PARA MOTOR ETIOS	2	UNIDADE	46,831	93,66
069001	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA ETIOS	1	UNIDADE	295,064	295,06
069002	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA ETIOS	1	UNIDADE	298,013	298,01
069003	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA ETIOS	1	UNIDADE	300,981	300,98
069004	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA ETIOS	1	UNIDADE	303,968	303,97
069005	VIDRO TRASEIRO ETIOS	1	UNIDADE	505,219	505,22
069006	VIRA BREQUIM ETIOS	1	UNIDADE	745,033	745,03
069007	KIT DE EMBRENHAGEM ETIOS	1	UNIDADE	827,699	827,70
				Valor estimado total do lote:	63.523,74

LOTE IX -VEICULO LEVE CHEVROLET CORSA

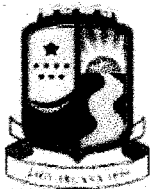
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
068630	ALTERNADOR CORSA	2	UNIDADE	1.343,667	2.687,33
068631	AMORTECEDOR DIANTEIRO CORSA	3	UNIDADE	234,153	702,46
068632	AMORTECEDOR TRASEIRO CORSA	4	UNIDADE	193,488	773,95
045652	ARO Nº 13	8	UNIDADE	222,933	1.783,46
068633	ASSENTO DIANTEIRO CORSA	2	UNIDADE	425,733	851,47
068634	ASSENTO TRASEIRO CORSA	2	UNIDADE	429,973	859,95
068635	BALANCINHO CORSA	2	UNIDADE	37,996	75,99
068636	BASE DO RADIADOR CORSA	3	UNIDADE	16,124	48,37
068637	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO CORSA	3	UNIDADE	47,895	143,69
068638	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIEITO CORSA	4	UNIDADE	48,372	193,49
068639	BLOCO CORSA	2	UNIDADE	3.256,800	6.513,60
068640	BOBINA STRADA CORSA	4	UNIDADE	161,240	644,96
068641	BOMBA DIAGUA CORSA	3	UNIDADE	138,363	415,09
068642	BOMBA DE COMBUSTIVEL CORSA	2	UNIDADE	161,240	322,48
068643	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORSA	8	UNIDADE	43,424	347,39
068644	BUZINA CORSA	2	UNIDADE	37,252	74,50
068646	CABEÇOTE CORSA	2	UNIDADE	1.182,427	2.364,85
068647	CABO DE ABRIR CAPUZ CORSA	3	UNIDADE	35,123	105,37
068648	CABO DE ACELERADOR CORSA	4	UNIDADE	48,372	193,49
068649	CABO DE EMBRENHAGEM CORSA	4	UNIDADE	42,573	170,29
068650	CABO DE FREIO DE MÃO CORSA	4	UNIDADE	76,743	306,97



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



068651	CABO DE VELA CORSA	6	UNIDADE	75,992	455,95
068652	CABO DE VELOCIMETRO CORSA	4	UNIDADE	35,473	141,89
068653	CAIXA DE DIREÇÃO CORSA	2	UNIDADE	723,747	1.447,49
068654	CAIXA DE MARCHA CORSA	2	UNIDADE	1.612,400	3.224,80
068655	CALHA PARA PORTA CORSA	4	UNIDADE	85,995	343,98
068657	CAMISA CORSA	4	UNIDADE	93,661	374,64
068658	CAPUS CORSA	2	UNIDADE	843,040	1.686,08
068659	CATALISADOR CORSA	2	UNIDADE	478,950	957,90
068660	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO CORSA	2	UNIDADE	1.934,880	3.869,76
068661	CHAVE DE IGNIÇÃO CORSA	2	UNIDADE	85,147	170,29
068662	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA CORSA	4	UNIDADE	73,766	295,06
068663	CHAVE DE PISCA CORSA	6	UNIDADE	74,503	447,02
068664	CINTO DE SEGURANÇA CORSA	2	UNIDADE	96,744	193,49
068666	CORREIA AUXILIAR CORSA	5	UNIDADE	35,825	179,13
068667	CORREIA DENTADA CORSA	4	UNIDADE	42,997	171,99
068668	CRIMAREIRA CORSA	3	UNIDADE	351,230	1.053,69
068669	CUBO DA RODA DIANTEIRO CORSA	4	UNIDADE	64,496	257,98
068670	CUBO DA RODA TRASEIRO CORSA	4	UNIDADE	127,720	510,88
068671	DISCO DE EMBRENHAGEM CORSA	4	UNIDADE	300,981	1.203,92
068672	DISCO DE FREIO CORSA	4	UNIDADE	86,848	347,39
068673	EIXOS TRASEIROS CORSA	3	UNIDADE	752,453	2.257,36
068674	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 1ª CORSA	4	UNIDADE	127,720	510,88
068675	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 2ª CORSA	4	UNIDADE	128,992	515,97
068679	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 4 CORSA	4	UNIDADE	130,272	521,09
068688	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 5 CORSA	4	UNIDADE	128,992	515,97
068831	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - RÉ CORSA	2	UNIDADE	127,720	255,44
068680	ESCAPAMENTO COMPLETO CORSA	2	UNIDADE	913,693	1.827,39
068689	ESTOJO DE JUNTA PARA CABECOTE CORSA	2	UNIDADE	195,408	390,82
068690	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER CORSA	4	UNIDADE	37,252	149,01
068692	FAROL DIANTEIRO CORSA	4	UNIDADE	193,488	773,95
068693	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE CORSA	4	UNIDADE	191,580	766,32
068694	JUNTA MOCINETICA CORSA	4	UNIDADE	182,739	730,96
068695	LAMPADAS BIODO H1 CORSA	6	UNIDADE	14,901	89,41
068696	LAMPADAS BIODO H7 CORSA	7	UNIDADE	27,408	191,86
068697	LANTERNA TRASEIRA CORSA	7	UNIDADE	184,552	1.291,86
068698	LATERAL DE FRADAGEM CORSA	7	UNIDADE	827,699	5.793,89
068699	LONAS DE FREIO CORSA	7	UNIDADE	47,895	335,27
068701	MANGOTE PARA RADIADOR CORSA	4	UNIDADE	42,997	171,99
068702	MOLA ASPIRAL CORSA	4	UNIDADE	85,995	343,98
068703	MOTOR DE ARRANQUE CORSA	2	UNIDADE	819,537	1.639,07
068704	MOTOR LIMPADOR PARABRISA CORSA	3	UNIDADE	421,520	1.264,56
068705	PAINEL CORSA	2	UNIDADE	1.277,200	2.554,40
068706	PARABRISA DIANTEIRO CORSA	2	UNIDADE	483,720	967,44
068707	PARACHOQUE DIANTEIRO CORSA	2	UNIDADE	319,300	638,60
068708	PARACHOQUE TRASEIRO CORSA	2	UNIDADE	368,830	737,66
068710	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO CORSA	3	UNIDADE	319,300	957,90
068711	PASTILHA DE FREIO CORSA	4	UNIDADE	64,496	257,98
068712	PISTON CORSA	2	UNIDADE	1.139,880	2.279,76
068713	PIVO CORSA	4	UNIDADE	59,121	236,48
068714	PLATO CORSA	3	UNIDADE	191,580	574,74
068715	POLIA DO ALTERNADOR CORSA	3	UNIDADE	75,245	225,74
068716	PONTA DE EIXO DIREITO CORSA	3	UNIDADE	106,433	319,30
068717	PONTA DE EIXO ESQUERDO CORSA	3	UNIDADE	107,493	322,48
068718	PORTA ESCOVA STRADA CORSA	4	UNIDADE	54,280	217,12
068719	PORTA DIREITO E ESQUERDO CORSA	2	UNIDADE	967,440	1.934,88
068720	PORTA TRASEIRO E ESQUERDO CORSA	2	UNIDADE	957,900	1.915,80
068721	PULIA PARA MOTOR CORSA	4	UNIDADE	214,987	859,95
068722	RADIADOR CORSA	3	UNIDADE	358,248	1.074,74
068723	REGULADOR DO ALTERNADOR CORSA	4	UNIDADE	106,418	425,67
068724	RESERVATORIO DAGUA DO PARABRISA CORSA	4	UNIDADE	53,217	212,87
068725	RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR CORSA	3	UNIDADE	59,121	177,36
068726	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA CORSA	4	UNIDADE	37,996	151,98
068727	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA CORSA	4	UNIDADE	29,801	119,20
068728	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO CORSA	4	UNIDADE	107,493	429,97
068729	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO CORSA	4	UNIDADE	106,433	425,73
068730	RETROVISOR INTERNO CORSA	4	UNIDADE	85,995	343,98
068731	ROLAMENTO DIANTEIRO CORSA	4	UNIDADE	95,790	383,16
068732	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR CORSA	4	UNIDADE	38,372	153,49
068733	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE CORSA	4	UNIDADE	41,253	165,01



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



068734	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE CORSA	4	UNIDADE	80,620	322,48
068735	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO CORSA	4	UNIDADE	74,503	298,01
068832	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR CORSA	2	UNIDADE	32,248	64,50
068736	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE CORSA	4	UNIDADE	48,372	193,49
068737	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CORSA	4	UNIDADE	53,747	214,99
068738	SAPATA CORSA	4	UNIDADE	319,300	1.277,20
068739	SEGMENTO CORSA	4	UNIDADE	347,754	1.391,02
068740	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE CORSA	4	UNIDADE	170,293	681,17
068741	TAMBOR DE FREIO CORSA	4	UNIDADE	80,620	322,48
068742	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL CORSA	4	UNIDADE	42,573	170,29
068743	TAMPA PARA CARTER CORSA	4	UNIDADE	84,304	337,22
068744	TAMPA PARA RADIADOR CORSA	4	UNIDADE	12,772	51,09
068745	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR CORSA	2	UNIDADE	12,899	25,80
068746	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO CORSA	6	UNIDADE	65,136	390,82
068747	TENSOR CORSA	4	UNIDADE	75,245	300,98
068748	TERMINAL DE DIRECAO CORSA	3	UNIDADE	53,217	159,65
068750	TRINCO PRA PORTAS CORSA	3	UNIDADE	53,747	161,24
068751	VALVULA DE TEMPERATURA CORSA	4	UNIDADE	37,252	149,01
068752	VALVULA PARA MOTOR CORSA	4	UNIDADE	32,248	128,99
068754	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA CORSA	2	UNIDADE	217,120	434,24
068755	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA CORSA	2	UNIDADE	214,987	429,97
068756	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA CORSA	2	UNIDADE	212,867	425,73
068757	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA CORSA	2	UNIDADE	214,987	429,97
068758	VIDRO TRASEIRO CORSA	2	UNIDADE	434,240	868,48
068687	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 3 CORSA	2	UNIDADE	191,580	383,16
068759	VIRA BREQUIM CORSA	2	UNIDADE	591,213	1.182,43
045597	PARAFUSO DE RODA	54	UNIDADE	7,592	409,97
045635	VELAS DE IGNIÇÃO	38	JOGO	63,267	2.404,15
Valor estimado total do lote:					89.921,46

LOTE X -VEICULO LEVE CHEVROLET MONTANA

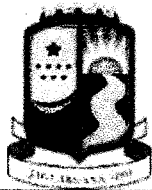
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
068388	AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA	4	UNIDADE	351,230	1.404,92
068389	AMORTECEDOR TRASEIRO MONTANA	4	UNIDADE	219,267	877,07
068391	BALANCINHO MONTANA	4	UNIDADE	37,996	151,98
068392	BASE DO RADIADOR MONTANA	4	UNIDADE	53,747	214,99
068397	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE MONTANA MONTANA	4	UNIDADE	351,230	1.404,92
068398	BOMBA DIAGUA MONTANA	4	UNIDADE	134,367	537,47
068399	BOMBA DE COMBUSTIVEL MONTANA	4	UNIDADE	214,987	859,95
068400	BUZINA MONTANA	4	UNIDADE	63,860	255,44
068401	BUCHO PARA EIXO TRASEIRO MONTANA	4	UNIDADE	105,380	421,52
068402	CABEÇOTE MONTANA	4	UNIDADE	1.170,767	4.683,07
068403	CABO DE ABRIR CAPUZ MONTANA	4	UNIDADE	64,496	257,98
068404	CABO DE ACELERADOR MONTANA	4	UNIDADE	53,217	212,87
068405	CABO DE EMBRENHAGEM MONTANA	4	UNIDADE	52,690	210,76
068406	CABO DE FREIO DE MÃO MONTANA	4	UNIDADE	95,790	383,16
068407	CABO DE VELA MONTANA	4	UNIDADE	182,739	730,96
068408	CABO DE VELOCIMETRO MONTANA	4	UNIDADE	48,852	195,41
068409	CAIXA DE DIREÇÃO MONTANA	4	UNIDADE	1.451,160	5.804,64
068410	CAIXA DE MARCHA COMPLETA MONTANA	2	UNIDADE	3.193,000	6.386,00
068412	CAMISA MONTANA	4	UNIDADE	53,747	214,99
068413	CAPUS MONTANA	4	UNIDADE	840,823	3.363,29
068414	CATALISADOR MONTANA	4	UNIDADE	752,453	3.009,81
068415	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO MONTANA	2	UNIDADE	2.279,760	4.559,52
068416	CILINDRO DE IGNIÇÃO MONTANA	4	UNIDADE	53,747	214,99
068417	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA MONTANA	4	UNIDADE	319,300	1.277,20
068418	CHAVE DE SETA MONTANA	4	UNIDADE	322,480	1.289,92
068420	CINTO DE SEGURANÇA MONTANA	4	UNIDADE	97,704	390,82
068421	CORREIA AUXILIAR MONTANA	4	UNIDADE	42,997	171,99
068422	CORREIA DENTADA MONTANA	4	UNIDADE	53,217	212,87
068423	CUBO DA RODA DIANTEIRO MONTANA	4	UNIDADE	118,243	472,97
068424	KIT DE EMBREAGEM MONTANA	4	UNIDADE	597,080	2.388,32
068425	DISCO DE FREIO MONTANA	8	UNIDADE	136,363	1.106,90
068426	EIXOS TRASEIROS MONTANA	2	UNIDADE	1.236,173	2.472,35
068427	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 1ª MONTANA	4	UNIDADE	127,720	510,88



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



068428	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 2ª MONTANA	4	UNIDADE	127,917	511,67
068429	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 3ª MONTANA	4	UNIDADE	127,720	510,88
068430	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 4ª MONTANA	4	UNIDADE	131,560	526,24
068431	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 5ª MONTANA	4	UNIDADE	130,272	521,09
068432	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - RÉ MONTANA	4	UNIDADE	127,917	511,67
068433	ESCAPAMENTO COMPLETO MONTANA	4	UNIDADE	957,900	3.831,60
068434	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE MONTANA	4	UNIDADE	300,981	1.203,92
068435	FAROL DIANTEIRO MONTANA	4	UNIDADE	311,731	1.246,92
068436	GIROFLEX LED COM CIRENE MONTANA	4	UNIDADE	745,033	2.980,13
068437	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE MONTANA	4	UNIDADE	252,912	1.011,85
068438	JUNTA MOCINETICA MONTANA	4	UNIDADE	211,802	847,21
068439	LAMPADAS BÍODO H1 MONTANA	10	UNIDADE	15,049	150,49
068440	LAMPADAS BÍODO H7 MONTANA	10	UNIDADE	26,608	266,08
068441	LANTERNA TRASEIRA MONTANA	10	UNIDADE	158,070	1.580,70
068442	LATERAL DE FRANDAGEM MONTANA	3	UNIDADE	840,823	2.522,47
068444	MOTOR DE ARRANQUE MONTANA	2	UNIDADE	1.289,920	2.579,84
068445	MOTOR LIMPADOR PARABRISA MONTANA	2	UNIDADE	314,824	629,65
068446	PAINEL MONTANA	2	UNIDADE	1.612,400	3.224,80
068447	PALHETA LIMPADOR PARABRISA MONTANA	12	UNIDADE	42,573	510,88
068448	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO MONTANA	4	UNIDADE	419,224	1.676,90
068449	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO MONTANA	4	ALQUEIRE	372,517	1.490,07
068451	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO MONTANA	4	UNIDADE	300,981	1.203,92
068452	PARABRISA DIANTEIRO MONTANA	4	UNIDADE	651,360	2.605,44
068453	PARABRISA TRASEIRO MONTANA	4	UNIDADE	268,733	1.074,93
068454	PASTILHA DE FREIO MONTANA	8	UNIDADE	85,147	681,18
068455	PISTON MONTANA	4	UNIDADE	827,699	3.310,80
068456	POLIA DO ALTERNADOR MONTANA	4	UNIDADE	189,980	759,92
068457	PONTA DE EIXO DIREITO MONTANA	4	UNIDADE	107,493	429,97
068458	PONTA DE EIXO ESQUERDO MONTANA	4	UNIDADE	106,433	425,73
068459	PORTA ESCOVA MONTANA	4	UNIDADE	53,747	214,99
068460	PORTAS DIANTEIRAS MONTANA	4	UNIDADE	1.074,744	4.298,98
068461	PULIA PARA MOTOR MONTANA	4	UNIDADE	361,873	1.447,49
068462	RADIADOR MONTANA	4	UNIDADE	376,227	1.504,91
068463	REGULADOR DO ALTERNADOR MONTANA	4	UNIDADE	191,580	766,32
068464	RESERVATORIO D'ÁGUA DO PARABRISA MONTANA	4	UNIDADE	59,121	236,48
068465	RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR MONTANA	4	UNIDADE	63,860	255,44
068467	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA MONTANA	4	UNIDADE	30,697	122,79
068468	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO MONTANA	4	UNIDADE	4,342	17,37
068469	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO MONTANA	4	UNIDADE	161,240	644,96
068470	ROLAMENTO DIANTEIRO MONTANA	4	UNIDADE	94,726	378,90
068471	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR MONTANA	4	UNIDADE	30,098	120,39
045617	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE	10	UNIDADE	47,086	470,86
068473	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE MONTANA	10	UNIDADE	89,219	892,19
068474	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO MONTANA	10	UNIDADE	69,182	691,82
068475	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR MONTANA	10	UNIDADE	25,291	252,91
045621	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE	10	UNIDADE	39,898	398,98
068477	ROLAMENTO TRASEIRO MONTANA	10	UNIDADE	79,825	798,25
068478	SAPATA MONTANA	4	UNIDADE	188,113	752,45
068479	SEGMENTO MONTANA	4	UNIDADE	287,370	1.149,48
068480	TAMBOR DE FREIO MONTANA	4	UNIDADE	147,532	590,13
068481	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA MONTANA	4	UNIDADE	69,182	276,73
068482	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MONTANA	4	UNIDADE	53,747	214,99
068483	TAMPA PARA CARTER MONTANA	4	UNIDADE	141,128	564,51
068484	TAMPA PARA MOTOR DE ARRANQUE MONTANA	4	UNIDADE	94,594	378,38
068485	TAMPA PARA RADIADOR MONTANA	4	UNIDADE	21,287	85,15
068486	TAMPA RESERVATORIO D'ÁGUA DO RADIADOR MONTANA	4	UNIDADE	21,499	86,00
068487	TANQUE DE COMBUSTÍVEL MONTANA	4	UNIDADE	445,956	1.783,82
068488	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO MONTANA	4	UNIDADE	53,747	214,99



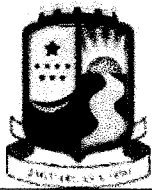
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



068489	TENSOR MONTANA	4	UNIDADE	162,840	651,36
068490	TERMINAL DE DIREÇÃO MONTANA	4	UNIDADE	69,871	279,48
068492	TRINCO PARA PORTAS MONTANA	4	UNIDADE	127,720	510,88
068493	VALVULA DE TEMPERATURA MONTANA	4	UNIDADE	139,741	558,96
068494	VALVULA PARA MOTOR MONTANA	10	UNIDADE	18,455	184,55
068496	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA MONTANA	4	UNIDADE	182,739	730,96
068497	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA MONTANA	4	UNIDADE	180,937	723,75
068498	VIRA BREQUIM MONTANA	4	UNIDADE	591,213	2.364,85
				Valor estimado total do lote:	111.092,10

LOTE XI -VEICULO LEVE FIAT STRADA

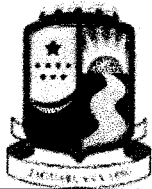
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
068499	ALTERNADOR STRADA	4	UNIDADE	1.357,000	5.428,00
068500	ACABAMENTO DE PARALAMAS STRADA	4	UNIDADE	212,867	851,47
068501	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA	12	UNIDADE	268,733	3.224,80
068502	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	12	UNIDADE	202,223	2.426,68
045537	ARO Nº 14	4	UNIDADE	253,220	1.012,88
068503	ASSENTOS DIANTEIRO STRADA	4	UNIDADE	526,717	2.106,87
068569	PARABRISA DIANTEIRO STRADA	5	UNIDADE	698,707	3.493,54
068504	ASSENTOS TRASEIRO STRADA	4	UNIDADE	521,523	2.086,09
068505	BALANCINHO STRADA	4	UNIDADE	36,179	144,72
068506	BASE DO RADIADOR STRADA	4	UNIDADE	54,280	217,12
068507	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO STRADA	4	UNIDADE	63,421	253,68
068508	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIEITO STRADA	4	UNIDADE	62,796	251,18
068509	BLOCO STRADA	4	UNIDADE	85,995	343,98
068510	BOBINA STRADA	4	UNIDADE	214,987	859,95
068511	BOMBA DIAGUA STRADA	4	UNIDADE	125,591	502,36
068512	BOMBA DE COMBUSTIVEL STRADA	4	UNIDADE	155,962	623,85
068513	BUZINA STRADA	4	UNIDADE	37,252	149,01
068514	CABEÇOTE STRADA	4	UNIDADE	1.182,427	4.729,71
068515	CABO DE ABRIR CAPUZ STRADA	4	UNIDADE	36,123	140,49
068516	CABO DE ACELERADOR STRADA	4	UNIDADE	33,722	134,89
068517	CABO DE EMBRENHAGEM STRADA	4	UNIDADE	35,123	140,49
068518	CABO DE FREIO DE MÃO STRADA	4	UNIDADE	96,744	386,98
068519	CABO DE VELA STRADA	4	UNIDADE	113,988	455,95
068520	CABO DE VELOCIMETRO STRADA	4	UNIDADE	47,297	189,19
068521	CAIXA DE DIREÇÃO STRADA	1	UNIDADE	1.271,878	1.271,88
068522	CAIXA DE MARCHA STRADA	2	UNIDADE	1.397,413	2.794,83
068523	CALHA PARA PORTA STRADA	4	UNIDADE	90,468	361,87
068525	CAMISA STRADA	4	UNIDADE	59,121	236,48
068526	CAPUS STRADA	4	UNIDADE	911,904	3.647,62
068527	CATALISADOR STRADA	2	UNIDADE	967,440	1.934,88
068528	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO STRADA	1	UNIDADE	2.022,233	2.022,23
068529	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA E IGNIÇÃO STRADA	3	UNIDADE	472,971	1.418,91
068531	CINTO DE SEGURANÇA STRADA	4	UNIDADE	70,564	282,26
068532	CORREIA AUXILIAR STRADA	4	UNIDADE	42,997	171,99
068533	CORREIA DENTADA STRADA	4	UNIDADE	56,410	225,64
068534	CUBO DA RODA DIANTEIRA STRADA	4	UNIDADE	53,747	214,99
068535	CUBO DE RODA TRASEIRA STRADA	4	UNIDADE	81,420	325,68
068536	DISCO DE EMBRENHAGEM STRADA	4	UNIDADE	298,013	1.192,05
068537	DISCO DE FREIO STRADA	4	UNIDADE	75,245	300,98
068538	EIXO DA CAIXA DE MARCHA STRADA	4	UNIDADE	85,147	340,59
068539	EIXOS TRASEIROS STRADA	4	UNIDADE	967,440	3.869,76
068540	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 1ª STRADA	4	UNIDADE	170,293	681,17
068541	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 2ª STRADA	4	UNIDADE	175,413	701,65
068542	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 3ª STRADA	4	UNIDADE	173,696	694,78
068543	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 4ª STRADA	4	UNIDADE	171,989	687,96
068544	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - 5ª STRADA	4	UNIDADE	170,293	681,17
068545	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA - RÉ STRADA	4	UNIDADE	171,989	687,96
068546	ESCAPAMENTO COMPLETO STRADA	4	UNIDADE	935,192	3.740,77
068547	ESTOJO DE JUNTA PARA CABEÇOTE STRADA	4	UNIDADE	234,153	936,61
068548	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER STRADA	4	UNIDADE	152,801	611,20
068550	FAROL DIANTEIRO STRADA	4	UNIDADE	319,300	1.277,20
068551	FORRO PARA PORTA STRADA	4	UNIDADE	118,243	472,97
068552	GIROFLEX LED COM CIRENE STRADA	2	UNIDADE	957,900	1.915,80
068553	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE STRADA	2	UNIDADE	189,684	379,37



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



068554	JUNTA MOCINETICA STRADA	4	UNIDADE	351,230	1.404,92
068555	LAMPADAS BIODO H1 STRADA	4	UNIDADE	15,049	60,20
068556	LAMPADAS BIODO H7 STRADA	4	UNIDADE	30,397	121,59
068557	LANTERNA TRASEIRA STRADA	4	UNIDADE	182,739	730,96
068558	LATERAL DE FRANDAGEM STRADA	4	UNIDADE	851,467	3.405,87
068559	LONAS DE FREIO STRADA	4	UNIDADE	69,871	279,48
068561	MANGOTE PARA RADIADOR STRADA	4	UNIDADE	118,243	472,97
068562	MOLA ASPIRAL STRADA	4	UNIDADE	184,552	738,21
068563	MOLA PARA BALANCINHO STRADA	4	UNIDADE	193,488	773,95
068564	MOTOR DE ARRANQUE STRADA	4	UNIDADE	1.362,347	5.449,39
068565	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR STRADA	4	UNIDADE	537,467	2.149,87
068566	MOTOR LIMPADOR PARABRISA STRADA	4	UNIDADE	271,400	1.085,60
068567	PAINEL STRADA	1	UNIDADE	1.182,427	1.182,43
068568	PALHETA LIMPADOR PARABRISA STRADA	4	UNIDADE	42,573	170,29
068570	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO STRADA	4	UNIDADE	488,520	1.954,08
068571	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO STRADA	4	UNIDADE	468,307	1.873,23
068573	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO STRADA	4	UNIDADE	311,731	1.246,92
068574	PASTILHA DE FREIO STRADA	4	UNIDADE	77,696	310,78
068576	PIVÔ STRADA	4	UNIDADE	82,770	331,08
068577	PLATÔ STRADA	4	UNIDADE	351,230	1.404,92
068578	POLIA DO ALTERNADOR STRADA	4	UNIDADE	131,560	526,24
068579	PONTA DE EIXO DIREITO STRADA	4	UNIDADE	130,272	521,09
068580	PONTA DE EIXO ESQUERDO STRADA	4	UNIDADE	128,992	515,97
068581	PORTA ESCOVA STRADA	4	UNIDADE	46,831	187,32
068582	PROTETOR DE CARTER STRADA	4	UNIDADE	85,995	343,98
068583	PROTETOR DA CORREIA DENTADA STRADA	4	UNIDADE	47,297	189,19
068584	PORTAS DIREITO E ESQUERDO STRADA	2	UNIDADE	1.011,117	2.022,23
068585	PORTAS TRASEIRO E ESQUERDO STRADA	2	UNIDADE	1.001,110	2.002,22
068586	PULIA PARA MOTOR STRADA	4	UNIDADE	276,727	1.106,91
068587	RADIADOR STRADA	4	UNIDADE	300,981	1.203,92
068588	REGULADOR DO ALTERNADOR STRADA	4	UNIDADE	105,369	421,48
068589	REGULAGEM DE FREIO STRADA	4	UNIDADE	57,959	231,84
068590	RESERVATORIO DIAGUA DO PARABRISA STRADA	4	UNIDADE	63,860	255,44
068592	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA STRADA	4	UNIDADE	47,297	189,19
068593	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA STRADA	4	UNIDADE	41,253	165,01
068594	RETROVISOR EXTERNO DIREITO STRADA	4	UNIDADE	161,240	644,96
068595	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO STRADA	4	UNIDADE	159,650	638,60
068596	RETROVISOR INTERNO STRADA	4	UNIDADE	85,995	343,98
068597	ROLAMENTO DIANTEIRO STRADA	4	UNIDADE	93,661	374,64
068598	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR STRADA	4	UNIDADE	30,098	120,39
068599	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE STRADA	4	UNIDADE	19,541	78,16
068600	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE STRADA	4	UNIDADE	123,617	494,47
068601	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO STRADA	4	UNIDADE	110,691	442,76
068602	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR STRADA	4	UNIDADE	24,723	98,89
068603	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE STRADA	4	UNIDADE	19,541	78,16
068604	ROLAMENTO TRASEIRO STRADA	4	UNIDADE	75,245	300,98
068605	SAPATA STRADA	4	UNIDADE	244,797	979,19
068606	SEGMENTO STRADA	4	UNIDADE	354,728	1.418,91
068607	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE STRADA	4	UNIDADE	173,696	694,78
068608	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL STRADA	4	UNIDADE	81,954	327,82
068609	SONDA LABDA STRADA	4	UNIDADE	268,733	1.074,93
068610	TAMBOR DE FREIO STRADA	4	UNIDADE	85,147	340,59
068611	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL STRADA	4	UNIDADE	55,897	223,59
068612	TAMPA PARA CARTER STRADA	4	UNIDADE	149,007	596,03
068613	TAMPA DE OLEO STRADA	4	UNIDADE	16,445	65,78
068614	TAMPA DA VALVULA TERMOSTATICAR STRADA	4	UNIDADE	184,552	738,21
068615	TAMPA PARA RADIADOR STRADA	4	UNIDADE	10,749	43,00
068616	TAMPA RESERVATORIO DIAGUA DO RADIADOR STRADA	4	UNIDADE	10,643	42,57
068617	TANQUE DE COMBUSTIVEL STRADA	4	UNIDADE	472,971	1.891,88
045651	TAPETES EMBORRACHADO TRASEIRO	4	JOGO	54,717	218,87
068618	TENSOR STRADA	4	UNIDADE	128,992	515,97
068619	TERMINAL DE DIREÇÃO STRADA	4	UNIDADE	70,246	280,98
068621	VALVULA DE TEMPERATURA STRADA	4	UNIDADE	50,582	202,33
068622	VALVULA PARA MOTOR STRADA	4	UNIDADE	47,895	191,58



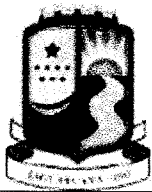
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



068624	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA STRADA	4	UNIDADE	182,739	730,96
068625	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA STRADA	4	UNIDADE	180,937	723,75
068626	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA STRADA	4	UNIDADE	179,146	716,58
068627	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA STRADA	4	UNIDADE	180,937	723,75
068628	VIDRO TRASEIRO STRADA	4	UNIDADE	290,232	1.160,93
068629	VIRA BREQUIM STRADA	2	UNIDADE	1.053,032	2.106,06
Valor estimado total do lote:					118.888,91

LOTE XII -VEICULO LEVE FIAT UNO MILLE

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
068278	ALTERNADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	1.031,320	2.062,64
068279	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	212,837	425,67
068280	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	191,580	383,16
068283	BARRA DE DIREÇÃO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	69,871	139,74
068284	BLOCO P/ MOTOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	1.064,184	2.128,37
068285	BOBINA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	191,580	383,16
068286	BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	158,070	316,14
068287	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	191,580	383,16
068288	BOMBA DO HIDRAULICO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	376,227	752,45
068289	BOMBA D'OLEO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	295,885	591,77
068290	BORRACHA P/ PARABRISA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	63,228	252,91
068291	BORRACHA DAS PORTA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	106,433	425,73
068292	BRONZINA DE BIELA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	102,119	204,24
068293	BRONZINA CENTRAL FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	86,848	173,70
068294	BICO INJETOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	236,485	472,97
068295	BURRINHO DE FREIO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	53,217	212,87
068296	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO MILLE	1	UNIDADE	1.182,427	1.182,43
068297	CABO DE ACELERADOR FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	41,509	166,04
068298	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	75,245	150,49
068299	CABO DE VELA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	119,416	477,66
068300	CANO DE REFRIGERAÇÃO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	16,124	64,50
068301	CEBOLA DO ÓLEO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	31,930	127,72
068302	CEBOLA P/ TEMPERATURA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	53,747	214,99
068303	CHAVE DE SETA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	271,400	1.085,60
068304	CHAVE DE IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	193,488	386,98
068305	CONDENSADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	691,817	1.383,63
068306	CONEXÃO DO SISTEMA DE AR FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	21,499	86,00
068307	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	41,253	82,51
068308	CORREIA DO HIDRAULICO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	37,252	74,50
068309	CORREIA VENTULINA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	53,747	107,49
068310	CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	58,538	117,08
068311	CUBO DE RODA DIANTEIRO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	48,372	96,74
068312	CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UNIDADE	74,503	149,01
068313	DISCO DE EMBREAGEM FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	274,083	1.096,33
068314	DISCO DE FREIO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	271,400	1.085,60
068315	TRIZETA DE DIREÇÃO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	69,871	139,74
068316	EMBUCHAMENTO EXTERNO C/ PINO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	138,363	276,73
068317	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT UNO MILLE	1	UNIDADE	752,453	752,45
068319	FUZIVEIS VÁRIOS AMPERES FIAT UNO MILLE	20	UNIDADE	0,537	10,74
068320	GRAXEIRO FIAT UNO MILLE	10	UNIDADE	2,129	21,29
068321	HÉLICE PARA VENTILADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	400,444	800,89
068322	HIDROVACO P/ FREIOS FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	287,370	574,74
068323	JOGO DE FAROL DIANTEIRO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	429,973	859,95
068324	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	170,293	340,59
068325	JOGO DE LONA DE FREIO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	21,076	84,30
068326	JOGO DE VELA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	74,503	149,01
068327	JUNTA MOÇONETICA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	193,488	386,98
068328	KIT DE EMBREAGEM FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	271,400	542,80
068329	KIT P/ MOTOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	806,200	1.612,40
068330	LAMPADA 8/7 FIAT UNO MILLE	10	UNIDADE	2,129	21,29
068331	LAMPADA 6/9 FIAT UNO MILLE	10	UNIDADE	1,612	16,12
068332	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W FIAT UNO MILLE	6	UNIDADE	5,322	31,93
068333	LÂMPADA DE UM POLO 24W FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	4,085	16,34
068334	LÂMPADA P/ FAROL ALTO E BAIXO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	27,140	54,28
068335	LIMPADOR DE PARABRISAS FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	47,297	94,59
068337	MOLA ASPIRAL FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	79,825	319,30
068338	MOLA MESTRE FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	80,620	322,48
068339	MOTOR DO VENTILADOR DO ARCONDICIONADO FIAT	1	UNIDADE	325,680	325,68



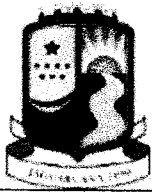
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



068341	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISA FIAT UNO MILLE	1	UNIDADE	290,232	290,23
068342	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	37,252	149,01
068343	PARABRISA DIANTEIRO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	451,472	902,94
068344	PARABRISA TRASEIRO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	379,960	759,92
068346	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	180,937	361,87
068348	PINO COM FEIXO DE MOL COM BUCHA E TRAVA FIAT UNO MILLE	10	UNIDADE	21,499	214,99
068349	PIVÔ FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	42,573	170,29
068350	PORTA ESCOVA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	23,649	94,60
068351	RADIADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	180,937	361,87
068352	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	109,633	438,53
068353	REPARO DA CAIXA DE MARCHA COMPLETA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	59,708	238,83
068354	RETENTOR DE VALVULA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	42,997	171,99
068355	RETROVISOR LADO DIREITO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	101,112	202,22
068356	RETROVISOR LADO ESQUERDO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	102,119	204,24
068357	RESERVATORIO DE AGUA DO PARABRISA FIAT UNO	2	UNIDADE	47,297	94,59
068358	RESERVATORIO DO RADIADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	31,930	63,86
068359	REGULADOR DO ALTERNADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	142,263	284,53
068360	ROLAMENTO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	90,468	361,87
068361	SISTEMA DE MANGUEIRA PARA FREIO FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	16,124	64,50
068362	SIGMENTO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	255,440	510,88
068363	SUPORTE DE FEIXO DE MOLA FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	34,775	139,10
068364	SONDA LAMBDA FIAT UNO MILLE	1	UNIDADE	266,083	266,08
068365	TAPETE FIAT UNO MILLE	4	UNIDADE	64,496	257,98
068366	TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	1	UNIDADE	358,248	358,25
068367	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	53,747	107,49
068368	TAMPA DO MOTOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	159,650	319,30
068369	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	96,744	193,49
068370	TAMPA PARA CARTER FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	95,790	191,58
068371	TAMPA PARA RADIADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	12,899	25,80
068372	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	45,595	91,19
068373	SENSOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	53,747	107,49
068375	TRIZETA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	69,182	138,36
068376	TUBO FLEXIVEL FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	118,243	236,49
068377	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA FIAT UNO	4	UNIDADE	4,342	17,37
068379	VALVULA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	37,623	75,25
068380	VALVULA TERMOSTATICA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	138,363	276,73
068381	VENTILADOR FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	343,979	687,96
068382	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	162,840	325,68
068383	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	159,650	319,30
068384	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	161,240	322,48
068385	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA FIAT UNO MILLE	2	UNIDADE	159,650	319,30
068386	VIRA BREQUIM FIAT UNO MILLE	1	UNIDADE	591,213	591,21
Valor estimado total do lote:					36.508,24

LOTE XIII -VEICULO LEVE FORD FIESTA

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
068195	ALTERNADOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	1.658,440	4.975,32
068196	AMORTECEDOR DIANTEIRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	322,902	968,71
068197	AMORTECEDOR TRASEIRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	253,220	759,66
068200	BLOCO P/ MOTOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	2.849,833	8.549,50
068201	BALANCINHO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	169,340	508,02
068202	BARRA DE DIREÇÃO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	75,236	225,71
068203	BASE DO AMORTECEDOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	208,303	624,91
068204	BASE DA CAIXA DE MARCHA AUTO FIESTA	1	UNIDADE	201,240	201,24
068205	BASE DO MOTOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	143,927	431,78
068206	BICO INJETOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	214,987	644,96
068207	BIELETA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	37,252	111,76
068208	BOBINA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	322,480	967,44
068209	BOMBA DIAGUA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	483,720	1.451,16
068210	BOMBA DE COMBUSTIVEL AUTO FIESTA	3	UNIDADE	191,580	574,74
068211	BORRACHA P/ PARABRISA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	84,304	252,91
068212	BORRACHA P/ PORTA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	138,363	415,09
068213	BORRACHA DO PORTA MALA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	75,245	225,74
068214	BRONZINA DE BIELA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	105,369	316,11



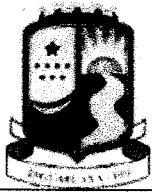
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



068215	BRONZINA CENTRAL AUTO FIESTA	3	UNIDADE	136,994	410,98
068216	CABO DE ACELERADOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	47,895	143,69
068217	CABO DE FREIO DE MÃO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	139,741	419,22
068218	CABO DE VELA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	130,272	390,82
068219	CEBOLA DO ÓLEO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	40,847	122,54
068220	CEBOLA P/ TEMPERATURA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	53,217	159,65
068221	CHAVE DE SETA E LUZ AUTO FIESTA	3	UNIDADE	257,984	773,95
068222	CHAVE DE IGNIÇÃO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	117,077	351,23
068224	CONDENSADOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	376,227	1.128,68
068225	CONEXÃO DO SISTEMA DE AR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	119,416	358,25
068226	CORREIA DO ALTERNADOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	58,046	174,14
068227	CORREIA DO HIDRAULICO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	58,538	175,61
068228	CORREIA VENTULINA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	58,046	174,14
068229	CILINDRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	108,560	325,68
068230	EMBUCHAMENTO EXTERNO C/ PINO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	161,240	483,72
068232	FUZIVEIS VÁRIOS AMPERES AUTO FIESTA	3	UNIDADE	0,532	1,60
068233	GRAXEIRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	1,935	5,81
068234	HIDROVACO P/ FREIOS AUTO FIESTA	3	UNIDADE	271,400	814,20
068235	JOGO DE FAROL DIANTEIRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	798,250	2.394,75
068236	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	419,224	1.257,67
068237	JOGO DE LONA DE FREIO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	95,790	287,37
068238	KIT DE EMBREAGEM AUTO FIESTA	3	UNIDADE	386,976	1.160,93
068239	KIT P/ MOTOR AUTO FIESTA	1	UNIDADE	1.596,500	1.596,50
068240	LAMPADA 6/7 CAIXA COM 12 AUTO FIESTA	3	UNIDADE	2,193	6,58
068241	LAMPADA 6/9 CAIXA COM 12 AUTO FIESTA	3	UNIDADE	2,171	6,51
068242	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W CAIXA COM 12 AUTO FIESTA	3	UNIDADE	4,837	14,51
068243	LÂMPADA P/ FAROL ALTO E BAIXO FIESTA	3	UNIDADE	26,608	79,82
068244	LIMPADOR DE PARABRISAS AUTO FIESTA	3	UNIDADE	59,121	177,36
068246	MOLA ASPIRAL AUTO FIESTA	3	UNIDADE	96,744	290,23
068247	MOLA MESTRE AUTO FIESTA	3	UNIDADE	127,720	383,16
068248	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	368,830	1.106,49
068249	PARABRISA DIANTEIRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	478,950	1.436,85
068250	PARABRISA TRASEIRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	515,968	1.547,90
068251	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	468,307	1.404,92
068252	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	484,748	1.454,24
068254	PINO COM FEIXE AUTO FIESTA	3	UNIDADE	23,415	70,25
068255	RADIADOR FIESTA	3	UNIDADE	376,227	1.128,68
068256	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	314,824	944,47
068257	REPARO DA CAIXA DE MARCHA COMPLETA FIESTA	3	UNIDADE	236,485	709,46
068258	RETENTOR DE VALVULA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	47,895	143,69
068259	RETROVISOR LADO DIREITO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	171,989	515,97
068260	RETROVISOR LADO ESQUERDO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	170,293	510,88
068261	ROLAMENTO DA RODA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	139,741	419,22
068262	SISTEMA DE MANGUEIRA PARA FREIO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	27,140	81,42
068263	SUPORTE DE FEIXO DE MOLAS AUTO FIESTA	3	UNIDADE	48,372	145,12
068264	TAMBOR DE FREIO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	85,147	255,44
068265	TAMPA DE VALVULA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	268,733	806,20
068266	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL AUTO FIESTA	3	UNIDADE	71,650	214,95
068267	TAMPA PARA CARTER AUTO FIESTA	3	UNIDADE	161,240	483,72
068268	TAMPA PARA RADIADOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	23,415	70,25
068269	TERMINAL DE DIREÇÃO AUTO FIESTA	3	UNIDADE	95,669	287,01
068271	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	86,848	260,54
068272	VENTILADOR AUTO FIESTA	3	UNIDADE	415,090	1.245,27
068273	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	204,237	612,71
068274	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	202,223	606,67
068275	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	204,237	612,71
068276	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA AUTO FIESTA	3	UNIDADE	202,223	606,67
068277	VIRA BREQUIM AUTO FIESTA	3	UNIDADE	877,067	2.631,20
Valor estimado total do lote:					56.586,94

LOTE XIV - ÔNIBUS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
1576	ABRAÇADEIRA FEIXO DE MOLA	40	UNIDADE	60,581	2.423,24
48858	HÉLICE PARA VENTILAÇÃO - ÔNIBS	14	UNIDADE	147,942	2.071,19



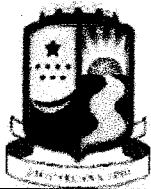
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



67598	ALTERNADOR PARA ÔNIBUS	9	UNIDADE	1.034,107	9.306,96
67599	AMORTECEDOR P/ ÔNIBUS	35	UNIDADE	194,736	6.815,76
67600	ARO P/ RODAS ÔNIBUS E CARRO PEQUENO	15	UNIDADE	950,753	14.261,30
67601	BIRRO DE DIREÇÃO	25	UNIDADE	124,505	3.112,63
67602	BIRRO DE DIREÇÃO PEQUENA	25	UNIDADE	120,545	3.013,63
67603	BLOCO PARA MOTOR	7	UNIDADE	4.017,533	28.122,73
37613	BOMBA D'ÁGUA	8	UNIDADE	381,436	3.051,49
45674	BOMBA DE COMPRESSOR	13	UNIDADE	1.701,140	22.114,82
45675	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	9	UNIDADE	280,245	2.522,21
45676	BOMBA INJETORA	7	UNIDADE	2.482,200	17.375,40
67604	BOMBA DE GRAXA	7	UNIDADE	274,800	1.923,60
45677	BORRACHA P/ PARABRISAS	23	UNIDADE	130,304	2.996,99
5715	BUZINA	13	UNIDADE	87,936	1.143,17
45678	CABO P/ ACELERADOR	16	UNIDADE	60,456	967,30
67605	CATACRA DE FREIO	28	UNIDADE	195,456	5.472,77
45679	CALHA P/ VIDROS LATERAIS	380	UNIDADE	21,637	8.222,06
45680	CEBOLA DO ÓLEO	15	UNIDADE	46,974	704,61
45681	CEBOLA P/ TEMPERATURA	15	UNIDADE	88,140	1.322,10
67606	CERVO DE EMBREAGEM	15	UNIDADE	269,800	4.047,00
67607	CILINDRO DE PORTA	15	UNIDADE	76,792	1.151,88
45562	CHAVE DE IGNIÇÃO	13	UNIDADE	85,269	1.108,50
48679	CHAVE DE LUZ - FSTA.	18	UNIDADE	97,128	1.748,30
45682	CHAVE DE RODAS	8	UNIDADE	101,257	810,06
45683	CHAVE DIRECIONAL DO PISCA	15	UNIDADE	142,992	2.144,88
48841	COMPRESSOR - ÔNBS	13	UNIDADE	1.578,800	20.524,40
48842	CONEXAO DO SISTEMA DE AR - ÔNBS	35	METRO	26,147	915,15
48844	CORREIA VENTULINA - ÔNBS	23	UNIDADE	88,332	2.031,64
48845	CORRIMAO P/ ÔNIBUS - ÔNBS	13	UNIDADE	249,408	3.242,30
48846	CRUZETA DE DIREÇÃO - ÔNBS	13	UNIDADE	189,456	2.462,93
48847	CRUZETA DE TRANSMISSÃO - ÔNBS	13	UNIDADE	158,880	2.065,44
67609	DESCARGA COMPLETA ONIBUS	10	UNIDADE	905,987	9.059,87
67610	ELEMENTO PARA BOMBA INJETORA	14	UNIDADE	48,264	675,70
45688	EMBRENHAGEM VISÇOSA	24	UNIDADE	684,147	16.419,53
48853	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO - ÔNBS	16	UNIDADE	397,429	6.358,86
67611	PARAFUSO EXTICADOR DE CORREIA	20	UNIDADE	41,835	836,70
67612	FAIXA DE PÁRA-CHOQUE TRASEIRA	15	UNIDADE	117,245	1.758,68
67613	FAIXA LUMINOSA LATERAL	26	UNIDADE	5,862	152,41
67615	FUZIVEIS PARA ÔNIBUS CX	20	CAIXA	0,547	10,94
				Valor estimado total do lote:	214.469,09

LOTE XV - ÔNIBUS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
67616	GAFO E TRANSMISSÃO	8	UNIDADE	323,760	2.590,08
48857	GRAXEIRO - ÔNBS	60	UNIDADE	2,158	129,48
67617	INTERCULIO	15	UNIDADE	1.930,560	28.958,40
45700	JOGO DE CUIÇA DE FREIO	36	UNIDADE	373,053	13.429,91
67618	JOGO DE FAROL DIANTEIRO P/ ÔNIBUS	20	UNIDADE	635,520	12.710,40
48861	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA - ÔNBS	20	UNIDADE	294,709	5.894,18
48864	JOGO LONA DE FREIO - ÔNBS	25	UNIDADE	261,467	6.536,68
67619	JOGO DE PIÃO E COROA	8	JOGO	1.411,920	11.295,36
67620	JOGO DE ROLAMENTO DE RODAS	14	JOGO	388,512	5.439,17
67621	JOGO DE JUNTA DE MOTOR MWM OU MAM	13	JOGO	586,227	7.620,95
67622	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR	23	JOGO	48,564	1.116,97
67623	KIT DE MOTOR 366 JOGO	8	JOGO	2.374,240	18.993,92
67624	KIT CILINDRO DE EMBREAGEM	13	JOGO	261,467	3.399,07
67625	KIT EMBREAGEM JOGO	13	JOGO	1.407,040	18.291,52
67626	LAMPADA 67 CX COM 12 24W	25	JOGO	2,698	67,45
67627	LAMPADA 69 CAIXA COM 12 24W	25	UNIDADE	2,536	63,40
67628	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24W CAIXA COM 12	25	CAIXA	3,658	91,45
67629	LÂMPADA DE FAROL ALTO E BAIXO KIT	25	KIT	28,911	722,78
67630	LÂMPADA DE UM POLO 24W CAIXA COM 12	25	CAIXA	2,891	72,28
45710	LÂMPADA FLUORESCENTE INTERNA P/ ÔNIBUS	25	UNIDADE	46,166	1.154,15
67631	LANTERNAS KIT	25	UNIDADE	57,889	1.447,23
48874	LIMPADOR DE PARABRISAS - ÔNBS	26	UNIDADE	89,465	2.326,09
45713	MACACO HIDRAULICO P/ ÔNIBUS	18	UNIDADE	189,456	3.410,21
67632	MANGOTE DE INTERCULIO	15	ALQUEIRE	125,504	1.882,56
67633	MANGOTE DO FILTRO DE AR	14	UNIDADE	113,579	1.590,11
67634	MANGOTE DO RADIADOR DE ÁGUA	13	UNIDADE	92,928	1.208,06
67635	MANECO	13	UNIDADE	363,720	4.728,36
48878	MOLA MESTRE - ÔNBS	26	UNIDADE	415,680	11.639,04
48877	MOLA 4ª DE REFORÇO - ÔNBS	26	UNIDADE	313,760	8.157,76
4148	MOLA 2ª VIRADA	14	UNIDADE	374,112	5.237,57
48876	MOLA 3ª DE REFORÇO - ÔNBS	26	UNIDADE	345,136	8.973,54
48880	MOTOR DE ARRANCO - ÔNBS	8	UNIDADE	1.350,960	10.807,68



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



67636	PORCA DA CAPA	26	UNIDADE	56,789	1.476,51
67637	MOTOR LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	13	UNIDADE	356,720	4.637,36
48883	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - ÔNBS	7	UNIDADE	552,933	3.870,53
48884	PARA-CHOQUE TRASEIRO - ÔNBS	7	UNIDADE	526,267	3.683,87
48885	PARAFUSO P/ TAMPAS DE ALTERNADOR - ÔNBS	30	UNIDADE	47,064	1.411,92
1543	PARAFUSO DE CENTRO	40	UNIDADE	26,147	1.045,88
45716	PEGADOR DE VIDRO LATERAL DE ÔNIBUS	36	UNIDADE	59,356	2.136,82
48888	PINO C/ FECHO DE MOLA C/ BUCHA E TRAVA - ÔNBS	26	UNIDADE	53,293	1.385,62
Valor estimado total do lote:					219.634,29

LOTE XVI - ÔNIBUS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
48889	POLTRONA P/ ÔNIBUS - ÔNBS	70	UNIDADE	353,936	24.775,52
15158	RADIADOR P/ ONIBUS	9	UNIDADE	2.984,427	26.859,84
48892	REPARO DE CAIXA DE DIREÇÃO - ÔNBS	16	UNIDADE	159,880	2.558,08
53306	REPARO DE CAIXA DE MARCHA COMPLETA - ONBS.	16	UNIDADE	697,147	11.154,35
48893	REPARO DE VALVULA DE PEDAL - ÔNBS	14	UNIDADE	136,829	1.915,61
48895	REPARO P/ FREIO DE MÃO - ÔNBS	16	UNIDADE	161,880	2.590,08
48896	RETENTOR DE RODAS P/ ÔNIBUS - ÔNBS	25	UNIDADE	37,411	935,28
53307	RETROVISOR EXTERNO PRA ONIBUS - ONBS.	13	UNIDADE	129,504	1.683,55
53308	RETROVISOR INTERNO PARA ONIBUS - ONBS.	13	UNIDADE	85,803	1.115,44
67638	ROLAMENTO BOIADEIRO ONIBUS	13	UNIDADE	123,904	1.610,75
45727	ROLAMENTO DE CENTRO	24	UNIDADE	127,104	3.050,50
48903	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - ÔNBS	26	UNIDADE	65,952	1.714,75
67639	SEMIARO (ONIBUS)	26	UNIDADE	210,507	5.473,18
67640	SEMIEXO	7	UNIDADE	397,429	2.782,00
67641	SISTEMA DE FREIO	13	UNIDADE	539,600	7.014,80
48907	SISTEMA DE BICO - ÔNBS	23	UNIDADE	532,933	12.257,46
48908	SISTEMA DE MANGUEIRA P/ FREIO - ÔNBS	43	METRO	54,960	2.363,28
48909	SUPORTE DE FECHO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNBS	23	UNIDADE	312,968	7.198,26
67642	TAMPA DE FREIO	13	UNIDADE	142,304	1.849,95
48911	TAMBOR DE FREIO - ÔNBS	26	UNIDADE	675,480	17.562,48
48913	TAMPA DO MOTOR - ÔNBS	8	UNIDADE	292,843	2.342,74
48914	TAMPA DO RADIADOR - ÔNBS	23	UNIDADE	26,147	601,38
45624	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	23	UNIDADE	64,489	1.483,25
67643	TANQUE DO CARTIER	13	UNIDADE	258,133	3.355,73
67644	TANQUE DE ÓLEO 150	5	UNIDADE	421,013	2.105,07
53311	TANQUE DE ÓLEO 240LT - ONBS.	6	UNIDADE	644,893	3.869,36
53312	TANQUE DE ÓLEO 320LT - ONBS.	12	UNIDADE	841,248	10.094,98
67645	TAROGO DE RODA	112	UNIDADE	40,572	4.544,06
48918	TRANSMISSÃO - ÔNBS	16	UNIDADE	1.289,787	20.636,59
48919	TRIANGULO P/ SINALIZAÇÃO - ÔNBS	13	UNIDADE	30,976	402,69
67646	TURBINA	13	UNIDADE	1.582,920	20.577,96
48920	VALVULA CONTROLADORA DE TEMPERATURA DO RADIADOR - ÔNBS	26	UNIDADE	138,304	3.595,90
48922	VALVULA P/ SISTEMA DE FREIO - ÔNBS	26	UNIDADE	356,720	9.274,72
48924	VARETA DO ÓLEO - ÔNBS	8	UNIDADE	68,415	547,32
45745	VENTILADOR INTERNO P/ ÔNIBUS	25	UNIDADE	147,355	3.683,88
67647	VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO	25	UNIDADE	1.568,800	39.220,00
67649	CONEXÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DA BOMBA - ÔNBS MT	25	METRO	25,433	635,83
Valor estimado total do lote:					263.436,62
Valor estimado total da contratação:					2.106.200,62

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

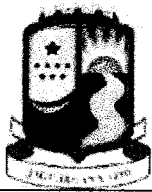
2.1. Trata-se de aquisição que visa a suprir a necessidade de realização de serviços mecânicos em geral e, principalmente, a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso e a qualquer tempo na execução de atividades essenciais dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

4. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais, genuínas ou genéricas, novas e entregues com a embalagem original.



- 4.1.1. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.
- 4.1.2. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.
- 4.1.3. Considera-se peça genérica aquela produzida como alternativa ou paralela à original ou genuína, embalada com a identificação do fabricante do material.
- 4.1.4. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

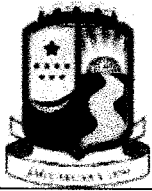
- 6.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme ordens de serviços/compras.
- 6.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Órgão Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

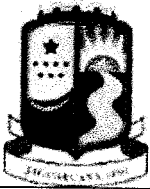
11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

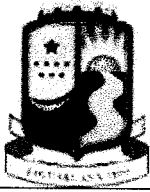


- 11.5.1. Advertência por escrito;
 - 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 29/05/2017.

APROVADO


Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Adercio Valente Rebouças
Autoridade Competente



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI OS P BLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  04.27-002/2017
PREG O PRESENCIAL N  034/2017-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI OS P BLICOS, com sede   Pra a Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o n  07.615.750/0001-17, neste ato representada por ALDER CIO VALENTE REBOU AS, Secret rio Municipal de Infraestrutura e Servi os P blicos, nomeado pela Portaria n  004/2017, de 01/01/2017, inscrito no CPF sob o n  484.819.553-53, considerando do Preg o Presencial para REGISTRO DE PRE OS n  034/2017-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.  04.27-002/2017, RESOLVE registrar os pre os da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela(s) alcan ada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condi oes previstas no edital, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera oes, no Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposi oes a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de pre os para futura e eventual aquisi o de pe as automotivas novas, genu nas, originais ou gen ricas, destinadas   manuten o preventiva e corretiva de ve culos leves, pesados e m quinas, pertencentes   frota dos  rg os da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Cear , conforme especifica oes constantes do Anexo I - Termo de Refer ncia, do edital do Preg o Presencial n  034/2017-PP, que   parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcri o.

2. DOS PRE OS, ESPECIFICA OES E QUANTITATIVOS

2.1. O pre o registrado, as especifica oes do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condi oes ofertadas na(s) proposta(s) s o as que seguem:

Fornecedor (raz�o social, CNPJ/MF, endere�o, contatos, representante)						
Item	Especifica�o	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit�rio	R\$ Total

3.  RG O(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Participam deste Registro de Pre os os seguintes  rg os: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Educa o, Secretaria de Sa de, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habita o e Seguran a Alimentar.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 meses, a partir da sua assinatura, n o podendo ser prorrogada.

5. REVIS O E CANCELAMENTO

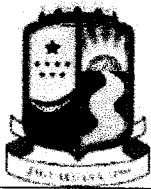
5.1. A Administra o realizar  pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos n o superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos pre os registrados nesta Ata.

5.2. Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo   Administra o promover as negocia oes junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, a Administra o convocar  o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redu o dos pre os aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que n o aceitar reduzir seu pre o ao valor praticado pelo mercado ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade.

5.4.1. A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original.



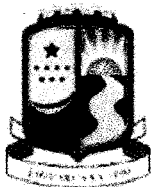
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme ordens de serviços/compras.
- 6.2.** A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 6.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações do Órgão Contratante:
- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

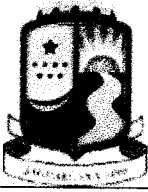
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

12. CONDIÇÕES GERAIS

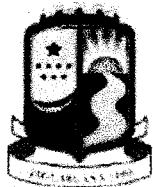
- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PP
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

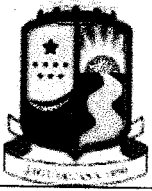
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, genuínas, originais ou genéricas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veiculos leves, pesados e máquinas, pertencentes à frota dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

LOTE I - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K

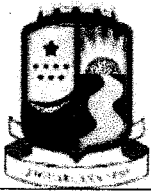
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
067765	ANEL DE TEFLON USO DIV. CAT.	6	UNIDADE		
067766	ANEL INTERNO DIFERENCIAL.	6	UNIDADE		
067767	ANELVEDAÇÃO EIXO-DIANT.ID.	4	UNIDADE		
067768	ARRUELA CALÇO CAT-120-K	4	UNIDADE		
067769	ARRUELA DE BRONZE DO SIST. MEC.	4	UNIDADE		
067770	ARRUELA DE CELERON	4	UNIDADE		
067771	ARRUELA TRAVA EIXO DIANT. 112.135	4	UNIDADE		
067772	BOMBA ÓLEO DO MOTOR 3116 D6M CA	1	UNIDADE		
067773	BUCHA ITR	2	UNIDADE		
067774	BUCHA LUFER	2	UNIDADE		
067775	BUCHA NAFEN	1	UNIDADE		
067776	BUCHA BRONZE-EIXO DIANTEIRO.	2	UNIDADE		
067777	BUCHA DA ARTICULAÇÃO.	1	UNIDADE		
067778	BUCHA SIST. DO EIXO DIANT.	4	UNIDADE		
067779	BUCHA-EIXO-DIANTEIRO-	4	UNIDADE		
067780	CÂMARA DE AR PITO CURTO	4	UNIDADE		
052673	CANTO 5 FUIROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M-	12	UNIDADE		
067781	CAPA COMANDO VENTILADOR	2	UNIDADE		
067782	CAPA DIF.	2	UNIDADE		
067783	CAPA DO C.FINAL.	4	UNIDADE		
067784	CAPA DO CUBO RODA TRASEIRO	3	UNIDADE		
039515	CAPA DO DIFERENCIAL	2	UNIDADE		
067785	CAPA DO ROLAMENTO-DIFERENCIAL	3	UNIDADE		
067786	CAPA PONTA DO PINHÃO DO DIFEREN	2	UNIDADE		
067787	CAPA-EIXO-DIANTEIRO-	2	UNIDADE		
067788	CAPA-EIXO-DIANTEIRO- NTN	2	UNIDADE		
067789	CAPA-SIST.FREIO-PATROL	4	UNIDADE		
067790	CAPA-SIST.FREIO-PATROL CATERPILLA	4	UNIDADE		
047735	CHAVE GERAL	2	UNIDADE		
067791	CINTA ALOJ.COMANDO FINAL CAT-135	4	UNIDADE		
067792	CJ.MAGNETICO IMA-FILTRO-	2	UNIDADE		
067793	COLAR DA ARTICULAÇÃO.	1	UNIDADE		
067794	CONE COMANDO VENTILADOR.	2	UNIDADE		
039502	CONE DO DIFERENCIAL	2	UNIDADE		
067795	CONE DO C.FINAL.	4	UNIDADE		
067813	CONE DO CUBO RODA TRASEIRO	3	UNIDADE		
067814	CONE SIST.FREIO-PATROL	4	UNIDADE		
067815	CONE-SIST.FREIO-PATROL.	4	UNIDADE		
067816	CONJ. ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	2	UNIDADE		
047549	CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO	1	UNIDADE		
047550	COROA MOTRIZ TANDEM	1	UNIDADE		
067817	CORREIA DO VENTILADOR -120K	6	UNIDADE		
047519	CORREIA MOTOR CAT-120K	3	UNIDADE		
067818	CORRENTE DO TANDEM(COM 27 SEÇÕ	4	UNIDADE		
067819	COXIM DA BASE DO MOTOR E TRANSM	3	UNIDADE		
067820	CRUZETA -TRASEIRA-	2	UNIDADE		
067821	CUBO DO SIST. GIRO CIRCULO CAT.112	1	UNIDADE		
047569	DENTE ESCARIF.PATROL	40	UNIDADE		
023593	DISCO DE FREIO	5	UNIDADE		
005735	DISCO DE FRICÇÃO DO FREIO	36	UNIDADE		



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



067822	DISCO DO SISTEM DE FREIO	40	UNIDADE		
067823	DISCO PAPEL DA TRANSM. CAT	14	UNIDADE		
067824	DUOCONE-EIXO DIANTEIRO.	4	UNIDADE		
067825	EMENDA MESTRE CORRENTE TANDEM	4	UNIDADE		
067826	ESPAÇADOR-DA ARTICULAÇÃO-	4	UNIDADE		
067827	FAROL PISCA PISCA DIANTEIRO 24V.	2	UNIDADE		
067828	FAROL QUADRADO (105 HORIZ X 95 VE	4	UNIDADE		
055003	FILTRO AR CONDICIONADO	8	UNIDADE		
067829	FILTRO AR SECUND.120K.	3	UNIDADE		
067830	FILTRO AR.PRIMARIO-120K	4	UNIDADE		
067831	FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.	4	UNIDADE		
055004	FILTRO DE AR DA CABINE	3	UNIDADE		
037640	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3	UNIDADE		
039546	FILTRO DO HIDRAULICO	6	UNIDADE		
067832	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR	3	UNIDADE		
067833	FILTRO PRIM.DO AR CONDICIONADO	6	UNIDADE		
047522	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	3	UNIDADE		
067834	GARFO DA TRANSMISSAO,	6	UNIDADE		
067835	GARFO TRANSM. CAT.	1	UNIDADE		
067836	GR. DE SELO	1	UNIDADE		
067837	GR.BB.D,AGUA-CAT-120K.	4	UNIDADE		
067838	INDICADOR DE POEIRA	2	UNIDADE		
055032	JOGO DE CALÇO	2	UNIDADE		
067839	JUNTA TURBINA CAT-135H	2	UNIDADE		
067840	KIT DE SELO CATERPILLAR.	3	UNIDADE		
067841	LAMINA CURVA 3/4" (13F. 3/4")	2	UNIDADE		
067842	LAMINA RETA 3/4" (13F. 3/4")	30	UNIDADE		
067843	MANGOTE CURVO SUP.DO RADIADOR	24	UNIDADE		
067844	MANGOTE CURVO SUP. DO RADIADOR..	2	UNIDADE		
067845	MANGUEIRA INF.RADIADOR.	2	UNIDADE		
067846	MANGUEIRA LINHA OLEO.	2	UNIDADE		
067847	MANGUEIRA TRANSMISSAO	2	UNIDADE		
067848	MANGUEIRA TRANSMISSAO.	2	UNIDADE		
067849	MANGUEIRA TRANSMISSAO..	2	UNIDADE		
067850	MANGUEIRA TRANSMISSAO...	2	UNIDADE		
067851	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	2	UNIDADE		
042554	PINO	200	UNIDADE		
067852	PINO DA UNHA DA 416 C/D.	2	PEÇA		
067853	PINO EIXO DIANTEIRO.	40	PEÇA		
067854	PINO EIXO DIANTEIRO-120-K	4	PEÇA		
067855	PINO EIXO-DIANTEIRO-	2	UNIDADE		
067856	PINO EIXO-DIANTEIRO.	2	UNIDADE		
067857	PINO INF.DA ARTICULAÇÃO.	4	UNIDADE		
067858	PINO SUP.DA ARTICULAÇÃO.	2	UNIDADE		
067859	PISTAO DE FREIO-120-K	2	UNIDADE		
067860	PLACA DE FREIO	1	UNIDADE		
067861	PLACA INT. DE AÇO TRANSMISS.924G.	6	UNIDADE		
047570	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	16	UNIDADE		
052885	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	60	UNIDADE		
067863	RETENTOR CAT(70X102X12MM)	200	UNIDADE		
067864	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO.	2	UNIDADE		
067865	RETENTOR DA POLIA DO ESTICADOR	4	UNIDADE		
067866	RETENTOR DA TRANSM.	3	UNIDADE		
000334	RETENTOR DIANTEIRO	2	UNIDADE		
067867	RETENTOR DIFERENCIAL.	2	UNIDADE		
067868	RETENTOR DO DIF. PATROL 112,120,135	4	UNIDADE		
067869	RETENTOR DO DIF. PATROL 112,120,135.	2	UNIDADE		
067870	RETENTOR DO DIFERENCIAL.	2	UNIDADE		
067871	RETENTOR DO PINO-ARTICULAÇÃO	2	UNIDADE		
067872	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 112/135H	4	UNIDADE		
067873	RETENTOR EIXO-DIANTEIRO-	4	UNIDADE		
067874	RETENTOR GARFO DO FREIO	8	UNIDADE		
067875	RETENTOR TRAZ.C/LUVA CAT.120G/120	2	UNIDADE		
067876	RETENTOR-EIXO-DIANTEIRO-	2	UNIDADE		
067878	ROLAMENTO CONICO-EIXO DIANT.	4	UNIDADE		
067879	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL.	2	UNIDADE		
067880	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	2	UNIDADE		
000289	ROLAMENTO DO PINHÃO	2	UNIDADE		
067881	ROLAMENTO-EIXO-DIANTEIRO-	2	UNIDADE		
067882	ROLTO. AGULHA CAT.	2	UNIDADE		
067883	SELO DO DIFERENCIAL.	16	UNIDADE		
067884	SELO DO FREIO-PATROL	4	UNIDADE		
067885	SELO DO FREIO-PATROL.	2	UNIDADE		
067886	SELO FILTRO TRANSMISSAO." X 1/8"	2	UNIDADE		
067887	SELO FREIO	3	UNIDADE		
067888	SELO METAL EIXO DIANTEIRO.	2	UNIDADE		
		4	UNIDADE		



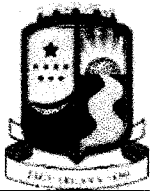
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



053557	SENSOR	1	UNIDADE		
067889	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UNIDADE		
047546	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR	1	UNIDADE		
067890	SENSOR TEMP.COMBUSTÍVEL CAT-120	1	UNIDADE		
067891	SENSOR VELOCIDADE-TRANSM.120K/D	1	UNIDADE		
067892	SILENCIOSO EM PÉ	1	UNIDADE		
047572	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	12	UNIDADE		
067893	SUPORTE ESCARIFICADOR CAT	12	UNIDADE		
047524	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	2	UNIDADE		
067894	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO	2	UNIDADE		
067895	TELA DE SUCÇÃO-DAE/930H/R/T/120K.	2	UNIDADE		
055010	TERMINAL DIR. ROSCA DIREITA	4	UNIDADE		
067896	TERMINAL DIR. ROSCA DIREITA.	4	UNIDADE		
047574	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	4	UNIDADE		
067897	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.	4	UNIDADE		
052684	TRAVA DO PINO DA UNHA 416C/D	40	UNIDADE		
067898	TROCADOR DE CALOR CAT- 938-G.	1	UNIDADE		
067899	TUBO CATERPILAR 120K	2	UNIDADE		
010458	VALVULA TERMOSTATICA	2	PEÇA		
067900	VARETA DO NIVEL ÓLEO	1	UNIDADE		
067901	VAUVULA	1	UNIDADE		
					Valor total do lote:

LOTE II - MOTONIVELADORA CAT-140B

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
003742	ABRAÇADEIRA	4	UNIDADE		
067902	ABRAÇADEIRA 211A 3"	6	UNIDADE		
037621	AMPERIMETRO	1	UNIDADE		
067903	ANEL CIL.HIDR.	4	UNIDADE		
042480	ANEL DE EMBREAGEM	1	UNIDADE		
001893	ARRUELA	30	UNIDADE		
013236	ARRUELA TRAVA	10	UNIDADE		
052711	ARRUELA DE BRONZE	12	UNIDADE		
052712	ARRUELA DE FIBRA	12	UNIDADE		
037575	ARRUELA DE PRESSÃO	50	UNIDADE		
004983	BICO INJETOR	12	UNIDADE		
042475	BOLA DA CAIXA DE CONTROLE	10	UNIDADE		
052717	BOMBA D AGUA 140B	1	UNIDADE		
009660	BOMBA DE ÓLEO	1	UNIDADE		
008004	BUCHA DE BIELA	6	UNIDADE		
042491	CABO CONTROLE EMBREAGEM	1	UNIDADE		
052691	CAPA DO ROL.EMBRAGEM	1	UNIDADE		
037807	CAPA RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE		
037562	CASTANHA DA RODA	30	UNIDADE		
052710	CHAVE DE PARTIDA	2	UNIDADE		
039540	CHAVETA 1/2 X 1/2	4	UNIDADE		
052697	CILINDRO DE RODA	4	UNIDADE		
005737	CILINDRO MESTRE	1	UNIDADE		
067904	CJ. ROLAMENTO DA CX.MARCHA	2	UNIDADE		
055017	COLMEIA DO RADIADOR	1	UNIDADE		
042471	CONE DO EIXO TRASEIRO	6	UNIDADE		
052699	CONE EXTERNO EIXO TRASRIRO	2	UNIDADE		
042476	CONE INTERNO EIXO TRASEIRO	2	UNIDADE		
037585	CONE RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE		
055018	CONEXAO TIPO	2	UNIDADE		
067905	CONTRA PINO	10	UNIDADE		
039536	CORREIA DO MOTOR	4	UNIDADE		
037569	CORRENTE DO TANDEM	2	UNIDADE		
039534	CUBO DO TANDEM	1	UNIDADE		
067906	EIXO SUSTENÇÃO	1	UNIDADE		
042504	EIXO DA RODA TRAZEIRA	2	UNIDADE		
067907	EIXO REVERSAO DO CIRCULO CAR 140B	1	UNIDADE		
039493	EMBRAGEM CX. CONTROLE	6	UNIDADE		
052703	EMBRAGEM CX. DE CONTROLE	4	UNIDADE		
052708	EMBRAGEM CX. DE CONTROLE EXT.	4	UNIDADE		
052709	EMBRAGEM CX. DE CONTROLE INT.	2	UNIDADE		
015537	FILTRO AR SECUNDÁRIO	2	PEÇA		
067908	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 140B	6	UNIDADE		
067909	FILTRO DO HIDRAULICO CAT 140B	3	UNIDADE		
067910	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE CAT 140B	6	UNIDADE		
052707	GARFO CX. DE CONTROLE	4	UNIDADE		
005830	GRAXEIRO	50	UNIDADE		
039528	HORIMETRO	2	UNIDADE		
052705	INDICADOR PRESAO ÓLEO	2	UNIDADE		
067911	INDICADOR TEMPERATURA D' AGUA	2	UNIDADE		



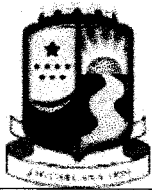
Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



067912	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	UNIDADE		
031109	JOGO DE LONA	4	UNIDADE		
052714	JOGO DE VEDAÇÃO P/ CAMPO	2	UNIDADE		
067913	JUNTA CX. MACHA CAT 140B	2	UNIDADE		
067914	JUNTA CX.CONTROLE CAT 140B	2	UNIDADE		
039498	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	1	UNIDADE		
037558	JUNTA DA TELA DA EMBREAGEM	1	UNIDADE		
067915	JUNTA PATROL CAT 140B	2	UNIDADE		
042488	JUNTA SISTEMA MECANISMO	2	UNIDADE		
042494	JUNTA TAMPA TANDEM	2	UNIDADE		
042483	KIT DE ARRUELA C/3 MEDIDAS	6	UNIDADE		
042495	LAMINA 13F.3/4 RET	10	UNIDADE		
052704	LAMINA 15F.3/4	10	ALQUEIRE		
052692	LONA FREIO	4	UNIDADE		
039499	LUVA DA RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE		
052713	MANCAL DE FIBRA	2	UNIDADE		
052718	MANCAL DO TANDEM	2	UNIDADE		
003998	MANGOTE	2	UNIDADE		
052698	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO	2	UNIDADE		
042478	MOLA DAS PLACAS DE CONTROLE	40	UNIDADE		
052716	OLEO DO MOTOR CAT 120K	5	UNIDADE		
052715	OLEO P/ TRANS. CAT 120K	5	UNIDADE		
042492	PARAFUSO LAMINA 1"	80	UNIDADE		
052695	PARAFUSO P/LAM.5/8	200	UNIDADE		
039535	PLACA CX. CONTROLE	10	UNIDADE		
031524	POLIA VIRABREQUIM	1	PEÇA		
001367	PORCA	6	UNIDADE		
042485	PORCA AUTOTRAVANTE	6	UNIDADE		
052700	PORCA PARA LAMINA	200	UNIDADE		
042473	PORCA PONTA DO EIXO	4	UNIDADE		
042481	PORCA SEX.1	100	UNIDADE		
042490	PORTA AUTOTRAVANTE	20	UNIDADE		
042477	PRISIONEIRO DA RODA	30	UNIDADE		
042486	PRISIONEIRO DE AÇO	20	UNIDADE		
042500	REGULADOR TERMOSTÁTICO	2	UNIDADE		
052702	RENTENTOR DA RODA TRAZEIRA	4	UNIDADE		
042484	REPARO DE FREIO DA PATROL	4	UNIDADE		
001062	RETENTOR	10	PEÇA		
067916	RETENTOR CX. VER.CIRCULO	2	UNIDADE		
052706	RETENTOR CX.MARCHA	4	UNIDADE		
052701	RETENTOR DA BOMBA AGUA	2	UNIDADE		
042503	RETENTOR DA EMBREAGEM DE GIRO	2	UNIDADE		
004097	RETENTOR DIANTEIRO.	2	UNIDADE		
012706	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	UNIDADE		
047767	ROLAMENTO DO TANDEM	2	UNIDADE		
039520	SAPATA DE FREIO	2	UNIDADE		
042472	SELO ORING	6	UNIDADE		
039513	SELO TANDEM	2	UNIDADE		
037631	SELO DO MOTOR 3304	6	UNIDADE		
000797	TAMBOR DE FREIO	2	PEÇA		
000148	TINTA AMARELA	10	PACOTE		
067917	TRAVA DA PONTA EIXO	4	UNIDADE		
					Valor total do lote:

LOTE III - RETROESCAVADEIRA JCB SERIES 3C

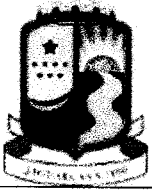
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
067918	ADAPTADOR M/FÊMEA CIL.PATOA JCB	1	UNIDADE		
067919	ADITIVO DO RAD.(VERDE) P/MWM	1	UNIDADE		
067922	ALAVANCA DE REVERSAO	1	UNIDADE		
067923	ANEL BUCHA DE VED.P/JCB	4	UNIDADE		
067924	ARRUELA DE COBRE/ ALUM. DE RET. B	10	UNIDADE		
067925	ARRUELA DE NYLON JCB	2	UNIDADE		
047701	ARRUELA JCB (45X70X5MM)	10	UNIDADE		
047732	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE		
067926	BB.DE TRANSF.DO COMB.JCB-C-3	1	UNIDADE		
052756	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM	1	UNIDADE		
052752	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	4	UNIDADE		
067927	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-GENUINA	10	UNIDADE		
067928	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-S/CORTE	10	UNIDADE		
052753	BUCHA CONCHA JCB	4	UNIDADE		
067929	BUCHA CONCHA JCB RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3C	4	UNIDADE		
067930	BUCHA CONCHA JCB- 3C-S/CORTE	4	UNIDADE		
067931	BUCHA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	4	UNIDADE		
067932	BUCHA DE BRONZE JCB	4	UNIDADE		



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



067933	BUCHA DE BRONZE JCB RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	4	UNIDADE		
067934	BUCHA DE BRONZE JCB JCB 3C	4	UNIDADE		
067935	BUCHA FLANGEADA DO H RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	20	UNIDADE		
052741	BUCHA H JCB	10	UNIDADE		
067936	BUCHA JCB RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	10	UNIDADE		
067937	CABO ACEL.P/B/INJET.C/MTR JCB	1	UNIDADE		
052781	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	1	UNIDADE		
067938	CABO ALAV.TRAVAR CIL.Boom JCB-3	1	UNIDADE		
052762	CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA	1	UNIDADE		
067939	CABO FREIO DE MAO-JCB-3C.	1	UNIDADE		
067940	CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB	1	UNIDADE		
067941	CONJ.RESERVATORIO DO FREIO	1	UNIDADE		
067942	CONTRA-PINO JCB	10	UNIDADE		
067943	CONVERSOR TORQUE	1	UNIDADE		
067944	CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JC	10	UNIDADE		
067945	COXIM MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRO	1	UNIDADE		
047694	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	10	UNIDADE		
047695	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	10	UNIDADE		
067946	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L.	1	UNIDADE		
067947	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L	4	UNIDADE		
067948	ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON	4	UNIDADE		
067949	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO-	4	UNIDADE		
067950	ESPELHO RETROV.LADO DIR/ESQ-JCB.	1	UNIDADE		
067951	FILTRO AR SECUND.JCB-3	5	UNIDADE		
067952	FILTRO AR.PRIM.JCB-3	5	UNIDADE		
067953	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	5	UNIDADE		
037568	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	3	UNIDADE		
067954	FILTRO DE SUCÇÃO	5	UNIDADE		
067955	FILTRO ELEMENTO	1	UNIDADE		
067956	FILTRO ELEMENTO RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	5	UNIDADE		
047715	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTIVEL	5	UNIDADE		
067957	FILTRO TRANSMISSAO JCB-3C	5	UNIDADE		
067958	HASTE CIL.PATOLA C/90MM.	1	UNIDADE		
067959	HASTE DO CILIND.INCLINAÇ/BASC.70M	1	UNIDADE		
067960	HÉLICE 10 PÁS (18" DIÂMETRO JCB	1	UNIDADE		
067961	HÉLICE 10 PÁS (20" DIÂMETRO JCB	1	UNIDADE		
067962	JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO	4	UNIDADE		
067963	JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB	5	UNIDADE		
067964	KIT BOMBA MANUAL JCB-3	1	UNIDADE		
052731	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	2	UNIDADE		
052729	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	2	UNIDADE		
067965	KIT VED.CIL.ESTAB.RETRO JCB SERIE-3	2	UNIDADE		
052734	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA JCB (5-3)	2	UNIDADE		
052730	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	2	UNIDADE		
052736	KIT VED.CIL.PROFUNDIDADE 3C	2	UNIDADE		
067966	LAM.FRONTAL-HD C/18F.X2,35-MT-JCB	2	UNIDADE		
067967	LAMINA CAÇAMBA TRAS.	2	UNIDADE		
067968	LANTERNA FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE		
047730	LANTERNA FREIO TRASEIRO - RETROESCAV.	1	UNIDADE		
067969	MANGUEIRA DE FREIO 760MM	1	UNIDADE		
067970	OLEO P/DIFERENCIAL/C.FINALW130	1	UNIDADE		
067971	PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C	2	UNIDADE		
067972	PARABRISA FRONT.INF.L.E.JCB 3C	2	UNIDADE		
067973	PARABRISA SUPERIOR	2	UNIDADE		
067974	PEDAL DO ACELERADOR C/CABO	1	UNIDADE		
052751	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB	4	UNIDADE		
052745	PINO BOOM JCB 3C	4	UNIDADE		
067975	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO.	4	UNIDADE		
067976	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	4	UNIDADE		
067977	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB 3C	4	UNIDADE		
052738	PINO DO "H"	4	UNIDADE		
052748	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	4	UNIDADE		
052739	PINO DO ELO STICK	4	UNIDADE		
052746	PINO DO STICK JCB	2	UNIDADE		
052749	PINO EXTREMIDADE STICK	10	UNIDADE		
067978	PINO JCB	4	UNIDADE		
067979	PINO JCB 3C	4	UNIDADE		
067980	PINO JCB RETRO ESCAVADEIRA 3C	4	UNIDADE		
067981	PISTAO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P400	4	UNIDADE		
067982	POLIA DO ALT. C/8-CANAIS/JCB	2	UNIDADE		
067983	PRESILHA "H" JCB	16	UNIDADE		
067984	RADIADOR COMPLETO JCB-3C	1	UNIDADE		
067985	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	8	UNIDADE		



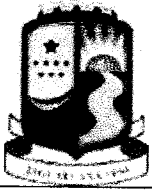
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



052740	RETENTOR JCB	4	UNIDADE		
052744	RETENTOR PINO DA CONCHA	10	UNIDADE		
052750	RETENTOR PINO DO "H"	10	UNIDADE		
067986	SELO SIST.FREIO EIXO TRAS.JCB 5-3	10	UNIDADE		
052737	TAMPA DO TQ.COMBUSTIVEL	2	UNIDADE		
067987	TAMPA DO TQ. COMBUSTIVEL.	2	UNIDADE		
067988	TENSOR CORREIA MTR JCB-3C	3	UNIDADE		
067989	TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-	1	UNIDADE		
067990	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TR	30	UNIDADE		
045638	VIDRO TRASEIRO	2	UNIDADE		
				Valor total do lote:	

LOTE IV - PÁ CARREGADEIRA W20

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
067991	ABRAÇADEIRA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	4	UNIDADE		
067992	ANEL CORDAO DA RODA TRAZ.COMPL	2	UNIDADE		
067993	ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	5	UNIDADE		
067994	ASSENTO CILINDRO LEVANTAMENTO	1	UNIDADE		
067995	BICO INJETOR W20	2	UNIDADE		
067996	BLOCO C/ 5 TUBOS CASE W20E	1	UNIDADE		
067997	BOMB.OLEO MT CUMMINS S/B=6BT-W2	1	UNIDADE		
067998	BOMBA TRANSF.COMB.(2) PARAF.BASE	1	UNIDADE		
067999	BUCHA W20	3	UNIDADE		
042510	CABO DE MARCHA 2,40M	1	UNIDADE		
068000	CABO DE REVERSAO DA TRANSMISSA	1	UNIDADE		
068001	CAMARA DE AR. 17,5X25 P/CAT-930/55C	1	UNIDADE		
068002	CAPA ROLAMENTO PINO ARTIC. W20	1	UNIDADE		
068003	CARDAN MACHO CENTRAL C/5CM SOL	1	UNIDADE		
068004	CILINDRO DE DIREÇÃO (L.D.)	1	UNIDADE		
068005	CILINDRO DE DIREÇÃO (L.E.)	1	UNIDADE		
068006	CONJ.CAPA/CONE ARTIC. W20/A/B/C	1	UNIDADE		
047719	CRUZETA DO CARDAN	2	UNIDADE		
068007	CRUZETA TRANSMISSÃO 4 DADOS RED	1	UNIDADE		
068008	DISCO FREIO CASE/NEW-HOLLAND	8	UNIDADE		
068009	EIXO C/ BÇO. BB. INJ. CUMM.6BT/W20E	1	UNIDADE		
055028	ELEMENTO BB. MJ	2	UNIDADE		
068010	ENG.ANELAR C/68DTS.EIXO TRAS.DAN	1	UNIDADE		
068011	FILTRO DE AR PRIMARIO DIV.	2	UNIDADE		
005711	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	2	UNIDADE		
047583	FILTRO DO HIDRAULICO - CASE W-20E	2	UNIDADE		
068012	FILTRO HIDRAULICO C/ROSCA	2	UNIDADE		
068013	GARFO FLANGE(34 ESTRIA FINA)	1	UNIDADE		
052799	GOVERNOR DO COMPRESSOR	1	UNIDADE		
068014	GUIA VALV. DMT 011 CUMMINS SB/	6	UNIDADE		
055034	JG. JUNTA COMP.P/CUMMINS SB/6BT	1	UNIDADE		
068015	JOGO DE CALÇO W20	2	UNIDADE		
047584	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO W20	1	UNIDADE		
068016	KIT.VED.B/HIDR.CASE W20B /P30	1	UNIDADE		
068017	LAMINA RETA (18F. 1")(2,40CM)	1	UNIDADE		
068018	LUVA FEMEA DO CARDAN CENTRAL	1	UNIDADE		
068019	MANCAL CENTRAL DO CARDAN CASE-	1	UNIDADE		
068020	MANGOTE HIDR.57CM.COMPRIMENTO	1	UNIDADE		
068021	MANGOTE HIDR.57CM.COMPRIMENTO W20	1	UNIDADE		
068022	MANGOTE HIDR.57CM.COMPRIMENTO CARREGADEIRA W20	1	UNIDADE		
047591	MANGOTE LINHA OLEO CASE W20-2"	1	UNIDADE		
068023	MANGUEIRA DO CIL.ELEVAÇÃO CASE-	1	UNIDADE		
068024	MANGUEIRA SIST.HID.CIL.LEVTO.CASE	1	UNIDADE		
068025	PARAFUSO LAM. 1"X3.1/2" R.G.	50	UNIDADE		
052824	PARAFUSO ALLEN CAB. EXTERNA	10	UNIDADE		
068026	PINO DA ARTIC.CASE W20	1	UNIDADE		
068027	PISTAO C/ ANEIS-CUMMINS SB=6BT	3	UNIDADE		
068028	PLACA DA TRANSMISSAO-W20-E.	1	UNIDADE		
068029	PLACA DA TRANSMISSAO-W20-E	2	UNIDADE		
068030	PLACA DE AÇO FREIO	8	UNIDADE		
068031	PLACA DUPLA DO FREIO	1	UNIDADE		
068032	PLACA DUPLA DO FREIO..	1	UNIDADE		
068033	PLACA MOTRIZ C/PORCA 36CM	1	UNIDADE		
068034	PLACA MOTRIZ LISA 36CM	1	UNIDADE		
068035	PORCA SEXTAVADA 1"	50	UNIDADE		
068036	REPARO CIL.DE LEVANTAMENTO W18/	2	UNIDADE		
068037	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	2	UNIDADE		
068038	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO.	2	UNIDADE		
047589	REPARO LEV. W20	2	UNIDADE		
068039	RETENTOR RODA DIAN/TRAS.W20E	4	UNIDADE		



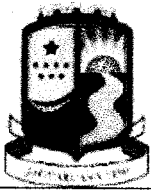
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



068040	RODA COMP. C/AROS-CASE W20	1	UNIDADE		
068041	ROLAM PINO ARTICULACAO CASE-W20	3	UNIDADE		
068042	ROLAMENTO AGULHA TRANSM.W20E.	3	UNIDADE		
068043	ROLAMENTO AGULHA TRANSM.W20E..	2	UNIDADE		
068044	SELO CAT- (3.5/8"X3/16")	3	UNIDADE		
068045	SOLENOÍDE 24V. BOMBA INJETORA.	1	UNIDADE		
068046	TUBO DO CIL.LEVTO.CASE-20	1	UNIDADE		
068047	TURBO ALIMENTADOR S/6BT	1	UNIDADE		
068048	UNIDENTE AR1.FURO 1"CASE W20	24	UNIDADE		
068049	VALV. RETENCAO BB. INJ.CUMM. SB-6	3	UNIDADE		
068050	VALV.ADM.CUMMINS S/6BT W20E/WA1	3	UNIDADE		
068051	VALV.ESCP.MT CUMMINS SB-6BT=W20	3	UNIDADE		
068052	VÁLVULA PEDAL DE FREIO W20/55C/93	1	UNIDADE		
068053	VIRAB.CUMMINS/SB=6BT-STD-W20E/W	1	UNIDADE		
Valor total do lote:					

LOTE V - PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND W130

Item	Descrição	Quant	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
068054	ACOPLAMENTO TRANSM.W-130	3	UNIDADE		
068055	AMORTECEDOR DO CAPO	4	UNIDADE		
042551	ANEL	12	PEÇA		
068056	ANEL CORDAO DA RODA TRAZ.COMPL.	8	UNIDADE		
068057	ANEL DA BOM DAGUA	2	UNIDADE		
031125	BOMBA DÁGUA	1	UNIDADE		
068058	BOMBA DE COMBUSTIVEL/SANGRIA	1	UNIDADE		
068059	BUCHA DO H W130	8	UNIDADE		
022787	CABO DO ACELERADOR	2	PEÇA		
068060	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	UNIDADE		
001504	COROA E PIÃO	2	CONJUNTO		
052812	CORREIA DO VENT/MOTOR.C.AR COND.	6	UNIDADE		
005392	COXIM DO MOTOR	8	UNIDADE		
068061	CRUZETA 4 CILINDROS	4	UNIDADE		
068062	CRUZETA CENTRAL TRANSM.	4	UNIDADE		
068063	DISCO FREIO CASE/NEW-HOLLAND W130	40	UNIDADE		
068064	DONALDSON	6	UNIDADE		
068065	ESPELHO RETROVISOR-W130	2	UNIDADE		
068066	ESTICADOR DA CORREIA FR120/W130	2	UNIDADE		
068067	FAROL LADO DIREITO	2	UNIDADE		
068068	FAROL LADO ESQUERDO	2	UNIDADE		
068069	FECHADURA DE AÇO	4	UNIDADE		
005710	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	4	UNIDADE		
068070	FILTRO DE AR SECUNDARIO W130	4	UNIDADE		
068071	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-W130	8	UNIDADE		
068072	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSM.845/W130	6	UNIDADE		
068073	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSM.845/W130.	2	UNIDADE		
042262	FILTRO DO AR CONDICIONADO	3	PEÇA		
068074	FILTRO LUBRIFICANTE OLEO MOTOR	6	UNIDADE		
068075	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 416	6	UNIDADE		
068076	FLANGE CONVERSOR 24ESTRIAS	1	UNIDADE		
000617	INTERRUPTOR	2	UNIDADE		
068077	JUNTA W130	4	UNIDADE		
068078	JUNTA W130.	36	UNIDADE		
068079	JUNTA RESFRIADO DE OLEO	2	UNIDADE		
068080	JUNTA TROCADOR CALOR MTR W30E	2	UNIDADE		
068081	KIT REPARO DE CILINDO	2	UNIDADE		
068082	KIT VED. CIL. DE ELEVAÇÃO	2	UNIDADE		
068083	KIT VED. CILINDRO INCLINAÇÃO	2	UNIDADE		
068084	KIT VEDAÇÃO CIL. DE INCLINAÇÃO	2	UNIDADE		
068085	LAM.RETA-W130-C/28F.X2.60M-XS400.	2	UNIDADE		
068086	LONA DE FREIO DA TRANSMISSÃO	4	UNIDADE		
068087	MOTOR HIDR. DO VENTILADOR-REVER	2	UNIDADE		
068088	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	200	UNIDADE		
052879	PINO DA CONCHA	2	UNIDADE		
068089	PINO DO H W130	4	UNIDADE		
068090	PINO DO H W130.	2	UNIDADE		
068091	PINO DO H W130..	4	UNIDADE		
068092	PINO DO H W130...	4	UNIDADE		
068093	PINO DO H ROLLAND W130	2	UNIDADE		
068094	PINO DO H130	4	UNIDADE		
068095	PLACA DE AÇO FREIO.	40	UNIDADE		
068096	PLACA DUPLA DO FREIO...	8	UNIDADE		
068097	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G. W130	200	UNIDADE		
068098	RADIADOR DA W130	1	UNIDADE		
068099	RESERVATORIO RADIADOR	1	UNIDADE		
068100	RETENTOR DA RODA TRAS/DIANT.W13	8	UNIDADE		



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



068101	RETENTOR PINHÃO DIFER/DIAN/TRAS.	2	UNIDADE		
068102	RODA C/ 2 AROS 12F. 14X25	1	UNIDADE		
052886	SEGMENTO LAM. FRONTAL 1"	21	UNIDADE		
068103	SELO - 1.3/8 X1/8	12	UNIDADE		
068104	SENSOR W130	2	UNIDADE		
068105	SENSOR W130.	2	UNIDADE		
068106	SENSOR W130..	2	UNIDADE		
068107	SENSOR ELETRICO-NEW-HOLLAND-W1	2	UNIDADE		
068108	SENSOR PRESSAO DE OLEO	2	UNIDADE		
004663	SILENCIOSO	1	UNIDADE		
068109	SOLENOIDE	2	UNIDADE		
068110	TAMPA BOCAL ENCH.TRANSMISSÃO	2	UNIDADE		
052811	TAMPA PRES.ÁGUA RADIADOR	2	UNIDADE		
068111	TOBO DO SILENCIOSO	1	UNIDADE		
052882	UNIDENTE CENTRAL	24	UNIDADE		
052881	UNIDENTE LAT. L. ESQ. DA CAÇAMBA	4	UNIDADE		
052880	UNIDENTE LAT. LADO. DIR. DA CAÇAMBA	4	UNIDADE		
052813	VENTILADOR 8 PAS	1	UNIDADE		
068112	VIDRO DIANTEIRO L.D	2	UNIDADE		
068113	VIDRO DIANTEIRO LE	2	UNIDADE		
068114	VIDRO FRONTAL CENTRAL	2	UNIDADE		
068115	VISOR NIVEL OLEO TRANSM.W130	2	UNIDADE		
					Valor total do lote:

LOTE VI -VEICULO LEVE MITSUBISHI L200

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
069008	ALTERNADOR L200	2	UNIDADE		
069009	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200	3	UNIDADE		
069010	AMORTECEDOR TRASEIRO L200	4	UNIDADE		
069113	ARO Nº 16	8	UNIDADE		
069012	BALANCINHO L200	3	UNIDADE		
069013	BASE DO RADIADOR L200	4	UNIDADE		
069015	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO L200	4	UNIDADE		
069016	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIREITO L200	4	UNIDADE		
069017	BLOCO L200	3	UNIDADE		
069018	BOBINA L200	4	UNIDADE		
069019	BOMBA DAGUA L200	2	UNIDADE		
069020	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200	2	UNIDADE		
069021	BOMBA DO IDRAULICO L200	2	UNIDADE		
069022	PALHETA LIMPADOR PARABRISA L200	4	UNIDADE		
069023	BUZINA L200	1	UNIDADE		
069028	CABO DE FREIO DE MAO L200	2	UNIDADE		
069035	CAPUS L200	1	UNIDADE		
069024	CABECOTE L200	2	UNIDADE		
069025	CABO DE ABRIR CAPUZ L200	4	UNIDADE		
069026	CABO DE ACELERADOR L200	4	UNIDADE		
069027	CABO DE EMBRENHAGEM L200	4	UNIDADE		
069029	CABO DE VELA L200	5	UNIDADE		
069030	CABO DE VELOCIMETRO L200	3	UNIDADE		
069031	CAIXA DE DIRECAO L200	2	UNIDADE		
069032	CAIXA DE MARCHA L200	2	UNIDADE		
069033	CALHA PARA PORTA L200	3	UNIDADE		
069034	CAMISA L200	4	UNIDADE		
069036	CATALISADOR L200	2	UNIDADE		
069037	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO L200	2	UNIDADE		
069038	CHAVE DE IGNICAO L200	2	UNIDADE		
069039	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA L200	2	UNIDADE		
069040	CHAVE DE PISCA L200	2	UNIDADE		
069042	CINTO DE SEGURANCA L200	4	UNIDADE		
069043	CORREIA AUXILIAR L200	4	UNIDADE		
069044	CORREIA DENTADA L200	4	UNIDADE		
069045	CUBO DA RODA L200	3	UNIDADE		
069046	DISCO DE FREIO L200	3	UNIDADE		
069047	ENGRENAGEM DO COMANDO DE VALVULA L200	3	UNIDADE		
069048	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIM L200	3	UNIDADE		
069049	ENGRENAGEM DE MARCHA L200	2	UNIDADE		
069050	ESCAPAMENTO COMPLETO L200	2	UNIDADE		
069051	ESTOJO DE JUNTA PARA CABECOTE L200	2	UNIDADE		
069052	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER L200	2	UNIDADE		
045579	EXTINTOR PÓ QUIMICO	15	UNIDADE		
069054	FAROL DIANTEIRO L200	3	UNIDADE		
069055	FORRO PARA PORTA L200	4	UNIDADE		
069056	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE L200	3	UNIDADE		
069057	JUNTA MOCINETICA L200	2	UNIDADE		
069058	LAMPADAS BIODO H1 L200	5	UNIDADE		



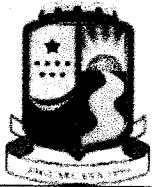
Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Administrando Para o Povo



069059	LAMPADAS BIODO H7 L200	4	UNIDADE		
069060	LANTERNA TRASEIRA L200	4	UNIDADE		
069061	LONAS DE FREIO L200	4	UNIDADE		
069062	MANGA DO EIXO L200	2	UNIDADE		
069063	MACANETA L200	3	UNIDADE		
068560	MACACO P/ VEICULO	7	UNIDADE		
069065	MANGOTE PARA RADIADOR L200	3	UNIDADE		
069066	MOLA ASPIRAL L200	4	UNIDADE		
069067	MOTOR DE ARRANQUE L200	2	UNIDADE		
069068	MOTOR LIMPADOR PARABRISA L200	2	UNIDADE		
069069	PAINEL L200	2	UNIDADE		
069070	PARABRISA DIANTEIRO L200	2	UNIDADE		
069071	PARACHOQUE DIANTEIRO L200	2	UNIDADE		
069072	PARACHOQUE TRASEIRO L200	2	UNIDADE		
069074	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO L200	2	UNIDADE		
069075	PASTILHA DE FREIO L200	3	UNIDADE		
069076	PISTON L200	2	UNIDADE		
069077	PIVO L200	3	UNIDADE		
069078	PLATO L200	2	UNIDADE		
069079	POLIA DO ALTERNADOR L200	3	UNIDADE		
069080	PONTA DE EIXO DIREITO L200	2	UNIDADE		
069081	PONTA DE EIXO ESQUERDO L200	2	UNIDADE		
069082	PORTA ESCOVA L200	3	UNIDADE		
069083	PULIA PARA MOTOR L200	3	UNIDADE		
069084	RADIADOR L200	2	UNIDADE		
069085	RESERVATORIO DAGUA DO PARABRISA L200	3	UNIDADE		
069086	RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR L200	3	UNIDADE		
069087	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA L200	4	UNIDADE		
069088	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA L200	3	UNIDADE		
069089	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO L200	2	UNIDADE		
069090	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO L200	2	UNIDADE		
069091	RETROVISOR INTERNO L200	2	UNIDADE		
069092	REGULADOR DO ALTERNADOR L200	3	UNIDADE		
069093	ROLAMENTO DIANTEIRO L200	5	UNIDADE		
069094	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR L200	4	UNIDADE		
069095	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE L200	4	UNIDADE		
069096	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE L200	3	UNIDADE		
069097	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO L200	4	UNIDADE		
069098	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR L200	4	UNIDADE		
069099	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE L200	6	UNIDADE		
069100	ROLAMENTO TRASEIRO L200	5	UNIDADE		
069101	SAPATA L200	2	UNIDADE		
069102	SEGMENTO L200	2	UNIDADE		
069103	TAMBOR DE FREIO L200	2	UNIDADE		
069104	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL L200	2	UNIDADE		
069105	TAMPA PARA CARTER L200	2	UNIDADE		
069106	TAMPA PARA RADIADOR L200	2	UNIDADE		
069107	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR L200	2	UNIDADE		
069108	TANQUE DE COMBUSTIVEL L200	2	UNIDADE		
069109	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO L200	4	UNIDADE		
069110	TAPETES EMBORRACHADO TRASEIRO L200	4	UNIDADE		
069111	TENSOR L200	3	UNIDADE		
069112	TERMINAL DE DIRECAO L200	3	UNIDADE		
045632	TRIANGULOS DE SINALIZAÇÃO	3	UNIDADE		
069114	TURBINA DO MOTOR L200	2	UNIDADE		
069115	VALVULA DE TEMPERATURA L200	4	UNIDADE		
069116	VALVULA PARA MOTOR L200	4	UNIDADE		
069118	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA L200	2	UNIDADE		
069119	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA L200	2	UNIDADE		
069120	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA L200	2	UNIDADE		
069121	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA L200	3	UNIDADE		
069122	VIDRO TRASEIRO L200	3	UNIDADE		
069123	VIRA BREQUIM L200	2	UNIDADE		
Valor total do lote:					

LOTE VII -VEICULO LEVE RENAULT SANDERO

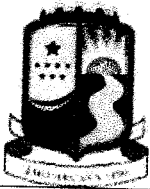
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
068760	ALTERNADOR SANDERO	1	UNIDADE		



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



068761	AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO	4	UNIDADE		
068762	AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO	4	UNIDADE		
045648	ARO Nº 15	4	UNIDADE		
068764	ASSENTOS DIANTEIRO SANDERO	2	UNIDADE		
068765	ASSENTOS TRASEIROS SANDERO	1	UNIDADE		
068766	BALANCINHO SANDERO	2	UNIDADE		
068767	BASE DO RADIADOR SANDERO	2	UNIDADE		
068769	BIRRO INFERIOR ESQUERDO E DIREITO SANDERO	2	UNIDADE		
068770	BIRRO SUPERIOR ESQUERDO E DIEITO SANDERO	2	UNIDADE		
068771	BLOCO SANDERO	1	UNIDADE		
068772	BOBINA SANDERO	1	UNIDADE		
068773	BOBINA DO ALTERNADOR SANDERO	2	UNIDADE		
068774	BOBINA PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	2	UNIDADE		
068775	BOMBA DAGUA SANDERO	1	UNIDADE		
068776	BOMBA DE COMBUSTIVEL SANDERO	1	UNIDADE		
068777	PALHETA LIMPADOR PARABRISA SANDERO	2	UNIDADE		
068778	BUZINA SANDERO	1	UNIDADE		
068779	CABECOTE SANDERO	1	UNIDADE		
068780	CABO DE ABRIR CAPUZ SANDERO	2	UNIDADE		
068781	CABO DE ACELERADOR SANDERO	3	UNIDADE		
068782	CABO DE EMBRENHAGEM SANDERO	3	UNIDADE		
068783	CABO DE FREIO DE MAO SANDERO	2	UNIDADE		
068784	CABO DE VELA SANDERO	2	UNIDADE		
068785	CABO DE VELOCIMETRO SANDERO	1	UNIDADE		
068786	CAIXA DE DIRECAO SANDERO	1	UNIDADE		
068787	CAIXA DE MARCHA SANDERO	1	UNIDADE		
068790	CAMISA SANDERO	2	UNIDADE		
068791	CAPUS SANDERO	1	UNIDADE		
068792	CATALISADOR SANDERO	1	UNIDADE		
068793	CENTRAL DE COMANDO ELETRONICO SANDERO	1	UNIDADE		
068794	CHAVE DE IGNICAO SANDERO	1	UNIDADE		
068795	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA SANDERO	1	UNIDADE		
068796	CHAVE DE PISCA SANDERO	1	UNIDADE		
068798	CINTO DE SEGURANCA SANDERO	2	UNIDADE		
068799	CORREIA AUXILIAR SANDERO	2	UNIDADE		
068800	CORREIA DENTADA SANDERO	2	UNIDADE		
068801	CRIMAREIRA SANDERO	1	UNIDADE		
068802	CUBO DA RODA SANDERO	2	UNIDADE		
068803	DISCO DE EMBRENHAGEM SANDERO	1	UNIDADE		
068804	DISCO DE FREIO SANDERO	2	UNIDADE		
068805	EIXOS TRASEIROS SANDERO	2	UNIDADE		
068806	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 1 SANDERO	1	UNIDADE		
068807	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 2 SANDERO	1	UNIDADE		
068808	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 3 SANDERO	1	UNIDADE		
068809	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 4 SANDERO	1	UNIDADE		
068810	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 5 SANDERO	1	UNIDADE		
068811	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA RE SANDERO	1	UNIDADE		
068812	ESCAPAMENTO COMPLETO SANDERO	1	UNIDADE		
068813	ESTOJO DE JUNTA PARA CABECOTE SANDERO	1	UNIDADE		
068814	ESTOJO DE JUNTA PARA CARTER SANDERO	2	UNIDADE		
068816	FAROL DIANTEIRO SANDERO	2	UNIDADE		
068817	FORRO PARA PORTA SANDERO	2	UNIDADE		
068818	INDUZIDO PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	1	UNIDADE		
068819	JUNTA MOCINETICA SANDERO	1	UNIDADE		
068820	LAMPADAS BIODO H1 SANDERO	2	UNIDADE		
068821	LAMPADAS BIODO H7 SANDERO	2	UNIDADE		
068822	LANTERNA TRASEIRA SANDERO	2	UNIDADE		
068823	LONAS DE FREIO SANDERO	2	UNIDADE		
068825	MANGOTE PARA RADIADOR SANDERO	2	UNIDADE		
068826	MOLA ASPIRAL SANDERO	2	UNIDADE		
068827	MOLA PARA BALANCINHO SANDERO	2	UNIDADE		
068828	MOTOR DE ARRANQUE SANDERO	1	UNIDADE		
068829	MOTOR LIMPADOR PARABRISA SANDERO	1	UNIDADE		
068830	PAINEL SANDERO	1	UNIDADE		
068833	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO SANDERO	1	UNIDADE		
068834	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO SANDERO	1	UNIDADE		
068835	PARALAMAS DIANTEIRO DIREIRO E ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE		
068836	PASTILHA DE FREIO SANDERO	2	UNIDADE		



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



068837	PISTON SANDERO				
068838	PIVO SANDERO	1	UNIDADE		
068839	PLATO SANDERO	2	UNIDADE		
068840	POLIA DO ALTERNADOR SANDERO	1	UNIDADE		
068841	PONTA DE EIXO DIREITO SANDERO	1	UNIDADE		
068842	PONTA DE EIXO ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE		
068843	PORTA ESCOVA SANDERO	2	UNIDADE		
068844	PORTA DIREITO E ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE		
068845	PORTA TRASEIRO E ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE		
068846	PULIA PARA MOTOR SANDERO	2	UNIDADE		
068847	RADIADOR SANDERO	1	UNIDADE		
		1	UNIDADE		
068848	RESERVATORIO DAGUA DO PARABRISA SANDERO				
		1	UNIDADE		
068849	RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR SANDERO				
		1	UNIDADE		
068850	RETENTOR GRANDE DA CAIXA DE MARCHA SANDERO				
		2	UNIDADE		
068851	RETENTOR PEQUENO DA CAIXA DE MARCHA SANDERO				
068852	RETROVISOR EXTERNO DIREIRO SANDERO	2	UNIDADE		
068853	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO SANDERO	2	UNIDADE		
068854	RETROVISOR INTERNO SANDERO	1	UNIDADE		
068855	ROLAMENTO DIANTEIRO SANDERO	1	UNIDADE		
		8	UNIDADE		
068856	ROLAMENTO GRANDE DO ALTERNADOR SANDERO				
		4	UNIDADE		
068857	ROLAMENTO GRANDE PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO				
		4	UNIDADE		
068858	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA GRANDE SANDERO				
		3	UNIDADE		
068859	ROLAMENTO PARA CAIXA DE MARCHA PEQUENO SANDERO				
		4	UNIDADE		
068860	ROLAMENTO PEQUENO DO ALTERNADOR SANDERO				
		4	UNIDADE		
068861	ROLAMENTO PEQUENO PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO				
068862	ROLAMENTO TRASEIRO SANDERO	2	UNIDADE		
068863	SAPATA SANDERO	4	UNIDADE		
068864	SEGMENTO SANDERO	4	UNIDADE		
		1	UNIDADE		
068865	SELETOR PARA MOTOR DE ARRANQUE SANDERO				
068866	TAMBOR DE FREIO SANDERO	1	UNIDADE		
068867	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL SANDERO	1	UNIDADE		
068868	TAMPA PARA CARTER SANDERO	1	UNIDADE		
068869	TAMPA PARA RADIADOR SANDERO	1	UNIDADE		
		1	UNIDADE		
068870	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DO RADIADOR SANDERO				
068871	TANQUE DE COMBUSTIVEL SANDERO	1	UNIDADE		
		1	UNIDADE		
068872	TAPETES EMBORRACHADO DIANTEIRO SANDERO				
		4	UNIDADE		
068873	TAPETES EMBORRACHADO TRASEIRO SANDERO				
068874	TENSOR SANDERO	2	UNIDADE		
068875	TERMINAL DE DIRECAO SANDERO	2	UNIDADE		
068877	TRINCO PARA PORTAS SANDERO	2	UNIDADE		
068878	VALVULA DE TEMPERATURA SANDERO	2	UNIDADE		
068879	VALVULA PARA MOTOR SANDERO	2	UNIDADE		
		2	UNIDADE		
068881	VIDRO DIANTEIRO DIREITO PARA PORTA SANDERO				
		1	UNIDADE		
068882	VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO PARA PORTA SANDERO				
		1	UNIDADE		
068883	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA PORTA SANDERO				
		1	UNIDADE		
068884	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA PORTA SANDERO				
068885	VIDRO TRASEIRO SANDERO	1	UNIDADE		
068886	VIRA BREQUIM SANDERO	1	UNIDADE		
		1	UNIDADE		
Valor total do lote:					

LOTE VIII -VEICULO LEVE TOYOTA ETIOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
068887	ALTERNADOR ETIOS				
068888	AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS	1	UNIDADE		
068889	AMORTECEDOR TRASEIRO ETIOS	2	UNIDADE		
068891	ASSENTOS DIANTEIRO ETIOS	2	UNIDADE		
068892	ASSENTOS TRASEIROS ETIOS	2	UNIDADE		
068893	BALANCINHO ETIOS	1	UNIDADE		
		2	UNIDADE		